



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **63** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.....3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.....4

DECRETO Nº 8.571 – DE 26 DE MARÇO DE 20205

LEI Nº 4.983 – DE 26 DE MARÇO DE 20206

LEI COMPLEMENTAR Nº 205
DE 26 DE MARÇO DE 20207

RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020 – SMASC26

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SMASC
ATA DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO PRELIMINAR27

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SMASC
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES27

PORTARIA Nº 19.360 – DE 26 DE MARÇO DE 202027

PORTARIA Nº 19.361 – DE 26 DE MARÇO DE 202028

PORTARIA Nº 19.362 – DE 26 DE MARÇO DE 202028

PORTARIA Nº 19.363 – DE 26 DE MARÇO DE 202028

PORTARIA Nº 19.364 – DE 26 DE MARÇO DE 202029

PORTARIA Nº 19.365 – DE 26 DE MARÇO DE 202029

PORTARIA Nº 19.366 – DE 26 DE MARÇO DE 202030

PORTARIA Nº 19.367 – DE 26 DE MARÇO DE 202030

PORTARIA Nº 19.368 – DE 26 DE MARÇO DE 202030

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 04 DE 26 DE MARÇO DE 2020 .31

CONTABILIDADE - TESOUREARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....33

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/202033

COMUNICADO33



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES34

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO35

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ...36



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 - SMRH - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 - SMRH

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA**, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1000900-83.2019.8.26.0189, exarado pelo juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 01/2015- Geral, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de Janeiro de 2016, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.943 até 05 de Janeiro de 2020, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, para o cargo público abaixo listado, a comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00.

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS MEDINA	30.988.651-X	2

O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal torna sem efeito a presente nomeação, nos termos do art. 20, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 26 de março de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 - SMRH - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA**, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1001391-90.2020.8.26.0189, exarado pelo juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 01/2015- Geral, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de Janeiro de 2016, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.943 até 05 de Janeiro de 2020, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, para o cargo público abaixo listado, a comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00.

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
PINTOR	FABRÍCIO DOS SANTOS DA SILVA	47.319.624-4	1

O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse no prazo legal torna sem efeito a presente nomeação, nos termos do art. 20, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 24 de março de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.571 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 8.571 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.983, de 26 de março de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.057 – Iluminação Pública

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

FR: Tesouro

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.2.099 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 800.000,00

FR: Tesouro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.983 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 4.983 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.057 – Iluminação Pública

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

FR: Tesouro

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.2.099 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 800.000,00

FR: Tesouro

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 26 DE MARÇO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 26 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 2º A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, mediante voto direto e secreto, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O número de vereadores em exercício em cada legislatura é aquele fixado pela Lei Orgânica Municipal, respeitadas as condições de elegibilidade previstas na legislação eleitoral e nas normas municipais aplicáveis.

Art. 3º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, considerando-se como recesso parlamentar os períodos extrínsecos às referidas datas, ainda que passíveis de convocação.

§ 1º As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessão ordinária, extraordinária, ou solene, conforme dispuser o Regimento Interno, respeitadas as

disposições de Lei Orgânica Municipal.

§3º Em cada exercício, durante o interstício de recesso compreendido entre os dias 23 de dezembro e 10 de janeiro, poderá ser definido um período de suspensão integral do expediente e das atividades legislativas, com vistas à modicidade e economicidade de gastos públicos em relação ao reduzido fluxo de serviços executados no período.

§4º O período de suspensão de que trata o §3º será definido por Portaria da Presidência da Câmara Municipal e poderá ser alterado ou revogado, nos casos de urgência e relevante interesse público, na apreciação de proposições de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§5º As competências da Câmara Municipal são aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno.

§6º O horário de funcionamento da Câmara Municipal é aquele definido em Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Câmara Municipal de Fernandópolis, para cumprimento de funções institucionais e operacionalização dos seus serviços administrativos internos, dispõe de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o regular funcionamento do Poder Legislativo e o bem-estar da coletividade local.

Parágrafo único. Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis adotará as medidas cabíveis para que os órgãos sob seu controle e subordinação atuem efetivamente, de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento das funções legislativas e administrativas do Órgão Legislativo.

Art. 6º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Fernandópolis para o devido cumprimento de seus objetivos e funções, respeitadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo, fica assim constituída:

I – UNIDADES DELIBERATIVAS DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA:

a) Vereadores;

b) Órgãos deliberativos de natureza político-administrativa:

1. Plenário;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

2. Mesa Diretora;

3. Presidência;

4. Comissões Parlamentares.

II – UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Órgão de Controle Interno:

1. Controlador Interno.

b) Órgãos de Assessoramento e Controle Jurídico:

1. Procuradoria Jurídica Legislativa;

2. Assistência Jurídica Legislativa.

c) Órgãos de Assessoramento Parlamentar:

1. Secretaria Parlamentar;

2. Assessoria Parlamentar.

d) Órgãos de Assessoramento Administrativo:

1. Secretaria Administrativa;

2. Setor de Ouvidoria e Acesso à Informação.

e) Órgão de Comunicação Institucional:

1. Assessoria de Comunicação.

f) Órgãos de Gestão e Controle Orçamentário, Financeiro e Administrativo:

1. Contabilidade Legislativa;

2. Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

g) Órgãos Auxiliares:

1. Recepção e Telefonia;

2. Transporte e Auxílio Operacional;

3. Vigilância Legislativa.

Parágrafo único. Os requisitos para provimento e investidura no cargo, a tabela de vencimentos e a quantidade e natureza dos cargos criados para cada um dos órgãos relacionados no inciso II do *caput* deste artigo são aqueles constantes dos anexos que integram a presente Lei.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I

Dos órgãos deliberativos de natureza político-administrativa

Subseção I

Dos Vereadores

Art. 7º A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos

pelo sistema proporcional, mediante voto direto e secreto, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos.

§1º O exercício da vereança compreende a realização de funções fiscalizadoras, legiferantes, de apoio administrativo e, excepcionalmente, julgadoras, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

§2º O número de vereadores em cada legislatura é aquele fixado na Lei Orgânica Municipal, e as regras para o pleito eleitoral são aquelas definidas nas leis eleitorais e nos regulamentos e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

§3º Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Subseção II

Plenário

Art. 8º Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal nos assuntos de natureza legislativa, constituído pela reunião de vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos em norma regimental.

Parágrafo único. O Plenário não tem competência para decisões relativas aos assuntos de natureza administrativa inerentes ao funcionamento, organização, estrutura de cargos e remunerações, finanças e orçamento da Câmara Municipal.

Subseção III

Mesa Diretora

Art. 9º A composição da Mesa Diretora e suas atribuições são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 10 Compete à Mesa Diretora as iniciativas de leis relativas à abertura de créditos suplementares ou especiais por aproveitamento das consignações orçamentárias do Poder Legislativo, bem como aquelas relacionadas à organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções, e fixação da respectiva remuneração, além de outras atribuições previstas em lei e nas normas regimentais.

Art. 11 Cabe à Mesa Diretora a decisão final, em grau de recursos, em processos de natureza administrativa decidido sem última ou única instância pela Presidência, salvo nos casos em que a matéria envolver aumento de despesas ou estiver relacionada à organização estrutural da Câmara Municipal ou o regime jurídico dos seus servidores, concessões de vantagens pecuniárias e demais benesses, jornada de trabalho e horário de funcionamento institucional.

Parágrafo único. São de competência exclusiva da Mesa Diretora:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

I – Elaborar atos administrativos de provimento e vacância em cargo público efetivo, ainda que importem em aumento de despesas, salvo nos casos de promoção em cargos de carreira;

II – Promover concessões e determinar cassações de aposentadorias e pensões;

III – Instaurar sindicâncias ou processos administrativos e aplicar penalidades;

IV – Outros casos definidos em legislação específica.

Subseção IV Presidência

Art. 12 O Presidente da Mesa Diretora é o ordenador de despesas e responsável legal pela Câmara Municipal de Fernandópolis, cabendo-lhe atribuições de natureza administrativa e outras relacionadas ao processo legislativo e às funções institucionais do Poder Legislativo.

§1º Os serviços administrativos e as decisões da Presidência serão realizados por meio da Secretaria Administrativa e regular-se-ão por Portaria, Ordem de Serviço ou Despacho, conforme o tipo de ato a ser realizado, respeitadas as disposições legais e regimentais.

§2º A Presidência poderá, ainda, expedir circulares ou instruções para orientação interna e organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, em especial no que se refere às funções dos servidores, vedada a criação de atribuições não compatíveis com o cargo ocupado.

Art. 13 São de competência da Presidência a nomeação ou exoneração dos cargos e funções demissíveis *ad nutum* do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 14 Ressalvado os casos previstos no parágrafo único do art. 11 desta Lei e em legislação específica, compete ainda à Presidência, em matérias de natureza administrativa:

I – A regulamentação dos serviços administrativos e os horários de funcionamento da Câmara Municipal;

II – Decidir definitivamente sobre assuntos que envolvam aumento de despesas do Poder Legislativo, exceto nos casos de competência da Mesa Diretora;

III – Tomar decisões sobre os servidores da Câmara Municipal, suas vantagens, indenizações e auxílios, jornada de trabalho, férias, licença e demais assuntos inerentes ao funcionalismo, salvo nos casos de competência exclusiva da Mesa Diretora;

IV – Promover aquisições e contratar serviços ou obras de inte-

resse da Câmara Municipal;

V – Executar o orçamento e administrar as finanças do Poder Legislativo;

VI – Decidir sobre o uso e a cessão temporária das dependências do Plenário;

VII – Nomear vereadores para composição das comissões temporárias, nos termos da legislação aplicável;

VIII – Nomear servidores para cargos de classes superiores em virtude de promoção na carreira.

Parágrafo único. No que tange aos processos legislativos e demais atribuições relacionadas à função legiferante, são de competência da Presidência as funções discriminadas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições *interna corpus*.

Subseção V Comissões Parlamentares

Art. 15 As Comissões Parlamentares são órgãos colegiados da Câmara Municipal compostos por parlamentares para a realização de determinados fins institucionais preconizados na legislação municipal.

Parágrafo único. As comissões são classificadas em permanentes e temporárias e suas atribuições e competências são aquelas discriminadas no Regimento Interno da Câmara Municipal e em resoluções específicas do Poder Legislativo Municipal.

Seção II Dos órgãos deliberativos de natureza técnico-administrativa

Subseção I Disposições Gerais

Art. 16 Os órgãos deliberativos de natureza técnico-administrativa atuarão de forma integrada, sistematizada e harmônica, seguindo procedimentos padronizados previstos em lei e nas regulamentações internas, a fim de garantir a máxima eficiência dos serviços prestados e a plena realização das funções institucionais da Câmara Municipal de Fernandópolis.

Art. 17 A todos os servidores em exercício nos órgãos deliberativos do Poder Legislativo Municipal exigir-se-á o devido zelo pela conservação de bens, equipamentos e materiais que lhes forem confiados, devendo ser assinados os respectivos termos de responsabilidade pelo guarda e manutenção do patrimônio público.

Subseção II



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

Controladoria Interna

Art. 18 A Controladoria Interna é o órgão de assessoria técnica da Presidência, responsável pela fiscalização e comprovação da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, na forma da lei.

§1º O Controle Interno detém independência técnica e está subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, não podendo sofrer interferência de nenhum outro órgão ou departamento da Edilidade.

§2º Nenhum processo, documento ou informação poderão ser sonegados da Controladoria Interna, no exercício de suas funções, quando formalmente requisitados.

§3º O exercício do Controle Interno da Câmara Municipal será realizado mediante a designação de servidor efetivo, com estabilidade provisória mínima de 03 (três) anos na função e mediante a concessão da Gratificação de Desempenho de Controle Interno – GDCI, na forma da lei.

§4º As competências e atribuições do Controle Interno são aquelas definidas na legislação específica e regulamentadas por meio de resolução.

Subseção III

Órgãos de Assessoramento e Controle Jurídico

Art. 19 Compete aos órgãos de controle e assessoramento jurídico o controle da constitucionalidade e juridicidade dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal, zelando pelo respeito à ordem jurídica vigente e aos princípios constitucionais inerentes à administração pública.

§1º O exercício das funções inerentes ao controle e assessoramento jurídico não é incompatível com o exercício privado da advocacia, desde que haja compatibilidade de horários, respeitando-se as restrições de impedimento e incompatibilidade previstas em Lei.

§2º Pertencem aos Procuradores Jurídicos e aos Analistas Jurídicos, quando em substituição àqueles, os honorários de sucumbência estabelecidos nas demandas judiciais em que seja parte ou interessada a Câmara Municipal, em conformidade ao art. 22 da Lei Federal nº 8.906/94.

Art. 20 Os órgãos de controle e assessoramento jurídico são dotados de autonomia funcional e independência técnica na realização de seus pareceres, orientações e demais manifestações jurídicas que lhe forem solicitados.

Art. 21 As manifestações jurídicas apresentadas pela Procuradoria e pela Assistência Jurídica serão obrigatórias quando decorrentes de normas ou solicitações expressas dos órgãos competentes,

todavia terão caráter opinativo e não vinculante, salvo nos casos previstos em lei.

Art.22 A Procuradoria Jurídica Legislativa, que é o órgão superior de controle e assessoramento jurídico da Câmara Municipal, subordina-se diretamente à Mesa Diretora e tem por atribuição a representação judicial, consultoria e o assessoramento técnico-jurídico da Câmara Municipal.

Art. 23 Compete à Procuradoria Jurídica Legislativa:

I – Representar com exclusividade a Câmara Municipal em ações judiciais que envolvam a defesa de seus interesses e prerrogativas ou exercício de suas funções institucionais, salvo o disposto no art. 23, inciso VI desta Lei;

II – Atuar administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal, seus órgãos internos e comissões parlamentares;

III – Atuar judicialmente, mediante prévia solicitação ou autorização da Mesa Diretora, na defesa judicial dos Vereadores no tocante aos atos praticados no exercício de suas prerrogativas, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;

IV – Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes, convênios e demais atos negociais similares e seus respectivos aditivos celebrados pela Presidência da Câmara Municipal;

V – Elaborar parecer jurídico inerente aos procedimentos licitatórios e os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma da lei;

VI – Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias instaurados junto ao Poder Legislativo Municipal;

VII – Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos, quando solicitados pela Presidência ou Mesa Diretora;

VIII – Prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa Diretora, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e, quando determinado pela Presidência, às demais unidades administrativas;

IX – Elaborar minuta de proposições e demais documentos de interesse parlamentar ou assessorar juridicamente os vereadores na elaboração das proposições, respeitadas as atribuições da Secretaria Parlamentar;

X – Opinar por meio de orientações jurídicas quanto à constitu-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

cionalidade e à juridicidade das proposições submetidas à Comissão Permanente de Justiça e Redação;

XI – Prestar assessoramento e emitir orientações jurídicas escritas ou orais quando solicitadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões legais e regimentais suscitadas dentro e fora das sessões legislativas;

XII – Promover a representação e defesa jurídica da Câmara Municipal em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XIII – Defender a legislação local em processos de controle concentrado de constitucionalidade ou, mediante solicitação da Mesa Diretora, propor ações diretas de inconstitucionalidade, as ações declaratórias de constitucionalidade e as arguições de descumprimento de preceito fundamental, acompanhando e intervindo naquelas que envolvam interesse do Poder Legislativo Municipal;

XIV – Prestar assessoramento jurídico ao Presidente na realização da análise prévia de admissibilidade de projetos em curso, propondo normas, medidas ou diretrizes a serem adotadas para a adequada tramitação das proposições e informações atinentes às funções institucionais;

XV – Manifestar sobre divergências jurídicas existentes entre órgãos, comissões, membros ou servidores no exercício de suas funções, bem como promover a uniformização da jurisprudência administrativa e da interpretação de normas aplicáveis no âmbito administrativo;

XVI – Prestar o devido auxílio jurídico à Presidência no encaminhamento de informações e respostas às solicitações e pedidos de informações dos órgãos de Controle Externo e demais entidades da administração pública;

XVI I – Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa Diretora ou pela Presidência;

XVIII – Apresentar recomendações e sugestões, ainda que verbais, visando adequar o funcionamento dos demais órgãos técnico-administrativos aos objetivos institucionais preconizados em lei, assegurando a correta prestação dos serviços públicos.

Art. 24 A Assistência Jurídica Legislativa é o órgão responsável pela execução de atividades inerentes às funções internas de consultoria e assessoramento jurídicos dos vereadores e comissões permanentes da Câmara Municipal no exercício de suas funções institucionais, bem como pelo apoio técnico à Procuradoria Jurídica Legislativa no exercício de suas funções.

§1º É facultado à Mesa Diretora e à Presidência requisitarem o assessoramento ou a consultoria da Assistência Jurídica em situa-

ções específicas e previamente determinadas, ainda que o assunto já tenha sido objeto de apreciação pela Procuradoria Jurídica Legislativa e, desde que, condizentes com as competências daquele órgão.

§2º A Assistência Jurídica é composta de cargos efetivos de Analista Jurídico, cujos requisitos para investidura no cargo e o enquadramento remuneratório são aqueles descritos nos anexos desta Lei.

§3º Os Analistas Jurídicos são hierarquicamente subordinados à Procuradoria Jurídica Legislativa, órgão de controle e orientação do exercício de suas funções, todavia suas manifestações são dotadas de autonomia e independência técnica, nos termos do art. 20 desta Lei.

§4º Fica criado 01 (um) cargo de Analista Jurídico junto ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

Art. 25 Compete aos Analistas Jurídicos:

I – Acompanhar os trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões de Vereadores e de Comissões Permanentes, quando solicitado;

II – Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Justiça e Redação na análise das proposições em tramitação na Câmara Municipal;

III – Exarar orientações jurídicas e pareceres técnicos de proposições, requerimentos, indicações, moções e demais atos inerentes às atividades legislativas apresentados em Plenário, quando da apreciação pelas Comissões Parlamentares;

IV – Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora quando requisitado, em conformidade com o disposto no §1º do art. 22 desta Lei;

V – Orientar quanto aos aspectos jurídicos à elaboração de requerimentos, indicações e demais documentos de interesse da vereança;

VI – Conferir e prestar assistência jurídica à Secretaria Parlamentar na elaboração de editais, contratos, convênios e termos aditivos de interesse da Câmara Municipal;

VII – Substituir temporariamente, na forma da lei, o Procurador Jurídico Legislativo no exercício de suas funções, nos casos de impedimento, licença, afastamento, férias ou qualquer outra situação de reconhecido conflito de interesse;

VIII – Prestar auxílio e colaborar com os demais órgãos no cumprimento de solicitações e preenchimento de informações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que tange ao sistema Audesp;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

IX – Prestar assistência jurídica na elaboração de minutas, editais, contratos e demais atos inerentes às atividades administrativas da Câmara Municipal;

X - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação e exercer outras atribuições afins que lhe forem ordenadas pelos superiores hierárquicos.

§1º É vedada à Assistência Jurídica representar judicialmente a Câmara Municipal e prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos de natureza técnico-administrativa, salvo, neste último caso, se houver delegação da Procuradoria Jurídica Legislativa, e em ambos os casos, se houver substituição, nos termos do inciso VI do caput deste artigo.

§2º A assistência descrita no inciso VIII do caput deste artigo só será prestada pela Assistência Jurídica por meio de delegação da Procuradoria Jurídica Legislativa.

Art. 26 Para o auxílio às Comissões Parlamentares de Inquérito ou Comissões Processantes instauradas junto à Câmara Municipal poderão ser contratados terceiros, pessoas físicas ou não, que atuem na área jurídica, em virtude da singularidade e especificidade do assunto investigado ou diante da impossibilidade dos órgãos internos de assessoramento jurídico conciliarem os trabalhos das comissões temporárias com o exercício regular de suas funções, respeitando-se o disposto em lei federal.

Parágrafo único. Incumbe à Presidência da Câmara Municipal, após prévia solicitação das comissões investigas ou processantes, verificar o interesse público e a conveniência da contratação de advogados estranhos aos quadros de servidores da Câmara Municipal para as situações descritas no *caput* deste artigo.

Subseção IV

Órgãos de Assessoramento Parlamentar

Art.27 São órgãos de assessoramento parlamentar a Secretaria Parlamentar e a Assessoria Parlamentar.

Parágrafo único. Os órgãos de assessoramento parlamentar são responsáveis pelo auxílio técnico ao exercício da vereança no que tange a elaboração de documentos oficiais de interesse dos vereadores, da Mesa Diretora e das comissões permanentes e temporárias.

Art. 28 Incumbe à Secretaria Parlamentar, além do assessoramento às atividades legislativas, a redação de atos oficiais de interesse administrativo.

Art.29 São de competência da Secretaria Parlamentar:

I – O desenvolvimento e a execução de trabalhos nos assuntos relacionados ao processo legislativo;

II – Promover estudos e prestar assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos do processo legislativo;

III – Analisar, pesquisar e apresentar informações instrutivas aos vereadores e comissões parlamentares, orientando-os quanto aos aspectos técnicos e formais dos documentos a serem redigidos, bem como apresentar sugestões de conteúdo e forma;

IV – Auxiliar no trabalho de comissões permanentes e temporárias em funcionamento na Câmara Municipal, redigindo atas e pareceres das comissões permanentes e temporárias em funcionamento da Câmara Municipal;

V – Auxiliar na elaboração de relatórios, ofícios e demais documentos de interesse dos vereadores ou das comissões parlamentares;

VI – Redigir contratos, ajustes, extratos, termos aditivos e demais atos jurídicos análogos de interesse do Poder Legislativo Municipal, após prévia análise, orientação ou aprovação das minutas pelos órgãos de controle e assessoramento jurídico, respeitadas as competências de cada órgão;

VII – Instruir, organizar e manter a guarda temporária de procedimentos licitatórios e daqueles realizados para contratação por dispensa ou inexigibilidade de certame;

VIII – Manter-se atualizado sobre os assuntos relacionados com o Poder Legislativo e as orientações técnicas para redação de atos e documentos oficiais;

IX – Prestar assistência aos vereadores nas sessões legislativas em assuntos atinentes as suas funções;

X – Prestar auxílio e colaborar com os demais órgãos no cumprimento de solicitações e preenchimento de informações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que tange ao sistema Audesp;

XI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação e exercer outras atribuições afins que lhe forem ordenadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 30 A Assessoria Parlamentar exercerá funções exclusivamente vinculadas ao suporte e assistência aos vereadores, Mesa Diretora e comissões parlamentares, vedado o exercício de funções estritamente administrativas e não condizentes com o assessoramento parlamentar.

Parágrafo único. É vedada a criação de cargos para exercício das atribuições e competências relacionadas à Assessoria Parlamentar.

Art. 31 Compete à Assessoria Parlamentar:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

I – Assessorar os vereadores e as comissões parlamentares na elaboração de pareceres, atas e demais documentos similares;

II – Auxiliar as comissões parlamentares na divulgação e realização das reuniões e audiências públicas por elas promovidas;

III – Redigir requerimentos, indicações, moções, ofícios, pedidos de informações e demais documentos inerentes às atribuições das comissões permanentes e ao exercício das funções parlamentares;

IV – Auxiliar a Secretaria Parlamentar na redação de atos oficiais de interesse da vereança em casos específicos e de relevante urgência, por determinação da Presidência;

V – Manter-se atualizado sobre os assuntos relacionados com o Poder Legislativo e as funções das comissões;

VI – Prestar assistência aos vereadores e aos órgãos jurídicos nas sessões legislativas em assuntos atinentes às suas funções;

VII – Prestar auxílio e colaborar com os demais órgãos no cumprimento de solicitações e preenchimento de informações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que tange ao sistema Audesp;

VIII – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação e exercer outras atribuições afins que lhe forem ordenadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 32 As atribuições inerentes à Assessoria Parlamentar serão exercidas mediante a atribuição de função de confiança a servidor efetivo, pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Fernandópolis, mantidas as demais atribuições já constantes do cargo ocupado e respeitadas as exigências previstas no §4º.

§1º Para o exercício da função de confiança que trata o caput deste artigo, fica criada a Gratificação de Função de Assessoramento Parlamentar – GFAP, cuja remuneração não será superior a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor designado.

§2º A designação para a função de confiança de assessoramento parlamentar pressupõe a disponibilidade do servidor para o exercício daquelas funções, podendo ser convocado pela Presidência para trabalhar em horários distintos daqueles estabelecidos para a jornada regular.

§3º O recebimento da gratificação de que trata o §1º deste artigo é incompatível com a gratificação por regime especial de trabalho e o adicional de horas extras pelos serviços extemporâneos à jornada de trabalho.

§4º Somente poderá ser designado para a função de Assessor

Parlamentar o servidor efetivo que ao tempo da designação detenha formação em nível superior, seja estável no cargo ocupado e comprove ao menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público prestado à Câmara Municipal de Fernandópolis/SP.

§5º A exigência temporal de efetivo exercício de serviço público de que trata parágrafo anterior deste artigo poderá ser dispensada pela Presidência quando não houver nenhum servidor na Câmara Municipal que preencha o referido requisito para a designação da função de confiança.

§6º Verificada a elevada demanda de serviços atinentes ao assessoramento parlamentar, a Presidência poderá determinar o regime de dedicação exclusiva do servidor à função de confiança exercida, respeitando-se o interesse público e, desde que, fique demonstrado que tal determinação não prejudicará a regularidade da prestação dos serviços decorrentes das funções originárias do cargo.

§7º A aplicação do regime de dedicação exclusiva não impede o exercício de atribuições regulares do cargo, quando solicitadas pela Presidência para atos específicos, devidamente justificados.

§8º Fica extinto o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, de que trata a alínea “b”, do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 84, de 17 de fevereiro de 2011.

Subseção V

Órgãos de Assessoramento Administrativo

Art. 33 Os órgão de assessoramento administrativo são aqueles responsáveis pelo apoio às atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, bem como pelo controle e organização dos canais de intercâmbio de informações com os demais órgãos e entidades da administração pública, terceiros contratados e demais usuários dos serviços promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 34 A Secretaria Administrativa é composta por cargos de Técnicos Legislativos, Oficiais Administrativos, Assistentes Legislativos e Assistentes Técnicos Legislativos, existindo os dois últimos apenas enquanto ocupados.

§1º Ficam criados junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 01 (um) um cargo de Técnico Legislativo;

II – 01 (um) cargo de Oficial Administrativo.

§2º O ingresso nos cargos a que se referem o §1º deste artigo se dará mediante concurso público e os requisitos para investidura e padrões de vencimentos são aqueles descritos nos anexos desta Lei.

§3º Ficam os cargos de que trata o §1º devidamente integrados ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

Fernandópolis/SP.

Art. 35 Compete aos cargos de Técnico Legislativo:

I – Executar serviços administrativos e burocráticos inerentes às funções rotineiras de cunho administrativo;

II – Digitar ofícios, declarações, cartas, memorandos, correspondências internas e externas, relatórios, portarias, instruções e outros atos oficiais condizentes com as atividades administrativas da Câmara Municipal, bem como arquivá-los em local próprio, de forma a dar eficiência aos trabalhos e preservar a memória da unidade administrativa;

III – Elaborar certidões sobre assuntos relacionados às suas competências, sempre que determinado pela Presidência;

IV – Informatizar trabalhos rotineiros, utilizando impressos padronizados, correspondências internas e externas, relatórios, memorandos etc., com redação própria;

V – Operar aplicações informatizadas e programas de computação (softwares) que lhe forem confiados por seus superiores para preenchimento de dados, organização dos processos legislativos e encaminhamento eficiente de documentos e informações de interesse da Câmara Municipal;

VI – Manusear programas de diários eletrônicos e providenciar a publicação das proposituras e todos os atos administrativos oficiais do Poder Legislativo, assegurando a transparência das informações produzidas pela Câmara Municipal;

VII – Registrar e redigir as atas das sessões legislativas ou corrigir e formatar as transcrições apresentadas por empresas contratadas para tal finalidade, objetivando a padronização adequada dos referidos documentos, em atenção às disposições regimentais;

VIII – Organizar e redigir o expediente, a ordem do dia e os demais documentos inerentes às sessões legislativas;

IX – Redigir autógrafos de proposituras e corrigir e adequar as redações finais dos projetos deliberados durante as sessões ordinárias e extraordinárias, orientando a apresentação de substitutivos e emendas parlamentares;

X – Orientar os membros da Mesa Diretora quanto aos ritos e procedimentos das sessões legislativas, bem como instruir os vereadores quanto aos aspectos regimentais e as condutas exigidas durante os eventos oficiais;

XI – Prestar atendimento ao público e/ou servidores, de forma eficaz, fornecendo informações pertinentes aos serviços prestados, bem como estabelecer contatos com outros órgãos da Câmara Municipal, buscando informações necessárias à execução dos serviços

atinentes à Secretaria Administrativa;

XII – Instruir e organizar processos de férias, adiantamentos de despesas e demais processos administrativos que forem conferidos pela Presidência da Câmara Municipal;

XIII – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação e exercer outras atribuições afins que lhe forem ordenadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 36 São de competência dos cargos de Oficial Administrativo as seguintes atribuições:

I – Realizar o protocolo de registro das proposições e demais documentos relativos ao processo legislativo municipal, autuando-os com as informações recebidas, afim de facilitar o controle e a distribuição às comissões parlamentares;

II – Operar aplicações informatizadas e programas de informática utilizados na Secretaria Administrativa ou que lhe forem confiados por seus superiores hierárquicos para padronização e melhor desempenho de suas funções;

III – Efetuar o registro, protocolo, recebimento e distribuição aos órgãos competentes de procedimentos e documentos de natureza administrativa, internos ou de terceiros, dando-lhes o encaminhamento adequado, nos termos legais e regimentais;

IV – Pesquisar informações e organizar os arquivos físico e digital das proposituras e documentos produzidos ou recebidos pela Câmara Municipal, objetivando assegurar a eficiência dos trabalhos e preservar a memória do Poder Legislativo;

V – Encaminhar e receber correspondências inerentes às atividades institucionais;

VI – Prestar atendimento ao público e/ou servidores, de forma eficaz, fornecendo informações pertinentes aos serviços prestados, bem como estabelecer contatos com outros órgãos da Câmara Municipal, buscando informações necessárias à execução de suas funções;

VII – Prestar apoio aos demais cargos da Secretaria Administrativa, corroborando para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços de competência do órgão;

VIII – Imprimir e manter a guarda e controle das publicações oficiais da Câmara Municipal e das proposituras promulgadas pelo Poder Executivo, bem como arquivar ou providenciar a juntada de matérias jornalísticas de interesse de Poder Legislativo, em conformidade com as orientações das chefias imediatas e dos órgãos de controle jurídico;

IX – Gerenciar a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Ci-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

dadão – SIC, orientando os usuários e providenciando o devido encaminhamento de suas solicitações aos órgãos competentes, nos termos e prazos previstos em lei;

X – Redigir, pesquisar, arquivar ou digitar cartas, declarações, ofícios, certidões e outros documentos, sob orientação da Presidência ou dos órgãos de assessoramento jurídico;

XI – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação e exercer outras atribuições afins que lhe forem ordenadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 37 Ficam extintos todos os cargos vagos de Assistente Legislativo.

§1º Ficam igualmente extintos, a partir da vacância, todos os demais cargos de Assistente Técnico Legislativo e Assistente Legislativo, independentemente de nova lei, resguardando-se todos os direitos e vantagens dos atuais ocupantes previstos nas legislações anteriores.

§2º As atribuições dos cargos de que trata o *caput* deste artigo são aquelas discriminadas nas respectivas leis de criações de cada cargo e em regulamentações posteriores.

§3º É vedado o provimento e a posse de novos servidores nos cargos em extinção a que se refere este artigo.

§4º Não se aplica o disposto no §2º deste artigo para os cargos em que o servidor estiver designado para realização de funções inerentes à Assessoria Parlamentar, nos termos do §6º do art.32 desta Lei.

§5º O número de cargos extintos por esta Lei e de cargos a serem automaticamente extintos após a vacância são aqueles discriminados nos anexos desta Lei.

§6º Os servidores investidos em cargos de Assistente Legislativo exerceram funções inerentes ao conjunto de atribuições referentes aos cargos de Oficiais Administrativos e Técnico Legislativo, respeitada a legislação vigente.

Art. 38 As funções de Ouvidoria e controle do Sistema de Informação ao Cidadão são de responsabilidade dos Oficiais Administrativos, conforme previsto no art. 36, inciso IX desta Lei.

Parágrafo único. O funcionamento e as funções do setor de Ouvidoria e Acesso de informações serão objeto de resolução legislativa específica.

Subseção VI Órgão de Comunicação Institucional

Art. 39 O Órgão de Comunicação Institucional é o órgão responsável pelo acompanhamento e produção jornalística da Câmara

Municipal, bem como pela divulgação de informações de interesse institucional aos veículos de comunicação e aos interessados nos assuntos e atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º A comunicação institucional da Câmara Municipal é realizada por servidores investidos em cargos de Assessor de Comunicação, de provimento em comissão.

§2º Os cargos de que trata o parágrafo anterior são de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 40 São de competência da Assessoria de Comunicação as seguintes atribuições:

I – Informar ou esclarecer de forma objetiva e impessoal os veículos de imprensa, agências de notícias e a opinião pública a respeito dos trabalhos e atividades desempenhados pela Câmara Municipal, utilizando para isso os veículos de comunicação oficial e técnicas de oratória e relações públicas, conforme o caso;

II – Procurar desenvolver estratégias e criar *releases*, artigos, notas, sugestões de pautas ou matérias de conteúdo jornalístico sobre assuntos em discussão no Poder Legislativo e sobre as atividades institucionais, em consonância com as orientações da Presidência ou da Mesa diretora;

III – Cobrir as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e as Audiências Públicas realizadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

IV – Preparar resumos das proposições apresentadas nas sessões plenárias para serem utilizados na elaboração de conteúdo editorial da Câmara Municipal ou como material de apoio à imprensa, bem como preparar resumos dos trabalhos realizados pelas Comissões Parlamentares para serem utilizados na elaboração de conteúdo editorial da Câmara Municipal ou como material de apoio à imprensa;

V – Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação, promovendo a manutenção do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal com as informações legais pertinentes à transparência pública;

VI – Acompanhar os vereadores em eventos e situações relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, a fim de produzir conteúdo jornalístico de interesse municipal e condizente com a representatividade parlamentar, evitando a promoção pessoal e a realização de trabalhos de cunho eleitoral ou não vinculados ao exercício da vereança;

VII – Gerenciar, controlar e operar o sítio oficial e as redes sociais oficiais da Câmara Municipal, auxiliando no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania, bem como assegurem maior interatividade com a população interessada;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

VIII – Reportar à mídia local e terceiros interessados os comunicados e pronunciamentos da Presidência e da Mesa Diretora sobre assuntos especificados de natureza institucional que lhes forem confiados ou autorizados;

IX – Produzir ficheiros ou arquivos multimídia de conteúdo jornalístico, como *podcast*, vídeos de curta duração, *banners*, entre outros, para divulgação das informações camarárias na internet e nas redes sociais oficiais do Poder Legislativo;

X – Organizar cerimoniais, sessões solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal, zelando pela imagem e o prestígio do Poder Legislativo;

XI – Acompanhar as entrevistas dos parlamentares aos meios de comunicação e facilitar o contato entre jornalistas e Vereadores;

XII – Manter-se atualizados sobre as funções desempenhadas e as novidades tecnológicas relativas à produção e divulgação de informações, a fim de aprimorar os níveis de eficiência da comunicação institucional;

XIII – Estudar e propor medidas para promoção e valorização da Câmara Municipal;

XIV – Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação e exercer outras atribuições afins que lhe forem ordenadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. A quantidade de cargos, os requisitos para ingresso e os padrões de remuneração são aqueles descritos nos anexos constantes desta Lei.

Subseção VII

Órgãos de Gestão e Controle Orçamentário, Financeiro e Administrativo

Art. 41 Cabe à Contabilidade Legislativa o controle e gerenciamento das dotações orçamentárias e execução de ações de planejamento, supervisão e orientação dos processos e procedimentos aplicados à contabilidade pública.

Parágrafo único. Compete ao Contador Legislativo:

I – Planejar, supervisionar e orientar a execução de operações contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas, a fim de apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da administração municipal;

II – Executar trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;

III – Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação

de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando possíveis erros, a fim de assegurar a correção das operações contábeis;

IV – Elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, a fim de demonstrar os resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;

V – Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

VI – Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços, bem como definir a classificação de receitas e despesas do Poder Legislativo;

VII – Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis, procedendo à incorporação e consolidação de balanços;

VIII – Planejar, orientar, supervisionar e participar dos trabalhos ligados à contabilidade pública e a realização das despesas, apurando os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira da Câmara Municipal;

IX – Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, bem como supervisionar a contabilização e escrituração de documentos e proceder à análise de conciliação de contas, de forma a assegurar a correção das operações contábeis;

X – Levantar e assinar juntamente com a Presidência ou a Mesa Diretora os balancetes, balanços e demonstrativos do resultado da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;

XI – Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área de atuação e exercer outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico.

Art. 42 O departamento de administração compreende um conjunto de ações e procedimentos que envolvem a gestão de bens e materiais e a organização dos serviços prestados à Câmara Municipal.

§1º Estão inseridos no departamento de administração os procedimentos inerentes às aquisições de bens e materiais de uso administrativo, aqueles relacionados ao controle da execução de ajustes celebrados com terceiros, bem como as ações referentes à tesouraria, pagadoria e controle do estoque de materiais, insumos e equipamentos de uso regular da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

§2º Os serviços prestados pelo departamento de administração são desempenhados por servidores efetivos investidos em cargos de carreira.

§3º Exige-se a formação mínima em nível médio de escolaridade para o provimento dos cargos de carreira do Departamento de Administração.

§4º O número de vagas da carreira e o padrão de vencimento básico dos cargos são aqueles descritos nos anexos constantes desta Lei.

Art. 43 A carreira dos cargos do departamento de administração compreende os cargos de Auxiliar Legislativo e Agente Administrativo.

§1º A classe inicial é a de Auxiliar Legislativo e a classe final a de Agente Administrativo.

§2º Os cargos da classe inicial serão providos por nomeação, após aprovação em concurso público, salvo o disposto no art. 45, e a classe final será provida mediante a promoção por antiguidade na carreira.

§3º Constatada a existência de vaga, a promoção na carreira de que trata o parágrafo anterior se dará mediante requerimento do interessado e será realizada em até 30 (trinta) dias da data da solicitação.

Art. 44 São requisitos para promoção na carreira do Departamento de Administração:

I – Vacância de cargo na classe superior pretendida;

II – Apresentação de requerimento administrativo pelo servidor interessado;

III – Existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação federal;

IV – Cumprimento de ao menos 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo da classe inicial;

V – Autorização da Presidência da Câmara Municipal, constando a aptidão do requerente para as novas funções e inexistência de prejuízos ao regular funcionamento do Departamento de Administração.

§1º Admitir-se-á o cumprimento do requisito de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo no exercício efetivo dos cargos transformados de que trata o art. 45 desta Lei.

§2º A promoção na carreira será procedida mediante portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal para este fim, nos termos do inciso VIII do art. 14 desta Lei.

Art. 45 Ficam transformados os cargos isolados de “Agente Auxiliar Legislativo” de que trata a Lei Complementar nº 84, de 17 de fevereiro de 2011, em cargos de carreira de “Auxiliar Legislativo” do Departamento de Administração, mantidas as similitudes de atribuições, remunerações e grau de escolaridade.

§1º É vedado o aumento das remunerações em virtude da transformação de cargos de que trata este artigo.

§2º As atribuições dos cargos de Auxiliar Legislativo englobará todas aquelas definidas em legislações anteriores para os cargos transformados de Agente Auxiliar Legislativo.

Art. 46 Compete aos cargos de Auxiliar Legislativo, as seguintes atribuições:

I – Realizar trabalhos de apoio e assistência às demais unidades administrativas da Câmara Municipal que lhe forem determinados por seus superiores hierárquicos;

II – Efetuar serviços simples de digitação, escaneamento e reprodução de cópias de documentos, operando aplicações informatizadas e equipamentos que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos;

III – Atender o munícipe ou visitante, identificando e averiguando suas pretensões e/ou solicitações, orientando e providenciando seu acolhimento;

IV – Executar tarefas básicas de digitalização e alimentação de banco de dados;

V – Organizar e controlar estoques, zelando pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação para obter melhor aproveitamento;

VI – auxiliar nos serviços de montagem, desmontagem e deslocamento interno de móveis, bem como no intercâmbio de informações internas das unidades administrativas;

VII – Auxiliar vereadores e servidores em serviços simples de instalação, desmontagem ou conserto de aparelhos, bem como reposição de materiais e insumos utilizados no exercício funcional;

VIII – Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área de atuação e exercer outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico.

Art. 47 São de competência dos cargos de Agente Administrativo:

I – Prestar serviços simples de tesouraria, pagadoria e outros correlatos inerentes à administração financeira da Câmara Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

segundo as orientações da Contabilidade Legislativa, do Controle Interno e em atenção às ordens dos superiores hierárquicos;

II – Auxiliar na formalização de procedimentos de compras e contratações de serviços, procedendo às cotações e pesquisas de preços, quando necessárias, bem como manter contato com terceiros a fim de assegurar a qualidade e eficiência nas aquisições e serviços de interesse da Câmara Municipal;

III – Auxiliar a Contabilidade Legislativa no exercício de suas funções, desempenhando serviços burocráticos inerentes ao preenchimento de dados para empenho e liquidação de despesas;

IV – Prestar assistências aos responsáveis pelo setor de recursos humanos, assistindo-os na elaboração das folhas pagamentos, conferência de informações e nos demais serviços correlatos de menor complexidade;

V – Gerenciar os estoques e controlar o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos solicitados pelos demais órgãos;

VI – Zelar pela manutenção e controle do patrimônio camarário, procedendo inspeções e inventários físicos, quando ordenado pela Presidência, respeitadas as competências de comissão constituída para esse fim;

VII – Executar serviços pertinentes às atribuições dos auxiliares legislativos, quando solicitado pelos órgãos superiores por motivos de interesse público.

Art. 48 Ficam extintos os cargos de Agente Auxiliar Legislativo, de que trata a Lei Complementar nº 84, de 17 de fevereiro de 2011, que estiverem vagos na data de publicação desta Lei.

Art. 49 O setor de recursos humanos é aquele responsável pelas atividades relacionadas às tarefas que envolvam a organização, controle e registro de Pessoal da Câmara Municipal.

§1º Incumbe ao Departamento de Recursos Humanos:

I – Propor e executar a política de recursos humanos da Câmara Municipal, tendo por objetivo a qualidade do trabalho e o atendimento eficiente às demandas da sociedade;

II – Tomar todas as medidas e providências cabíveis no que tange as exigências documentais para admissão, exoneração e provimento, derivados dos servidores da Câmara Municipal, solicitando e acompanhando a realização de concursos públicos, sempre que necessário;

III – Opinar nos processos que demandem alterações cadastrais dos servidores e promover as devidas alterações, em consonância com as orientações dos setores de controle jurídico e as determinações dos órgãos superiores;

IV – Manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores da Câmara Municipal e Vereadores, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação;

V – Controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara Municipal, opinando nos processos respectivos, quando necessário, solicitando orientações jurídicas para uniformização de processos e verificação de incidências e descontos legais;

VI – Cuidar da concessão de benefícios aos servidores da Câmara Municipal, especialmente no que se refere aos auxílios de transporte e alimentação e aqueles relacionados à assistência a saúde;

VII – Estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;

VIII – Elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara Municipal, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da Lei;

IX – Controlar o Quadro de Lotação de Pessoal em todos os órgãos da Câmara Municipal, zelando pela observância dos limites legais constitucionais referentes às remunerações e salários;

X – Cuidar da movimentação de pessoal da Câmara Municipal, propondo e observando critérios específicos;

XI – Elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal, na forma da legislação vigente;

XII – Fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara Municipal e Vereadores;

XIII – Elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle de pessoal da Câmara Municipal;

XIV – Encaminhar tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os processos relativos à admissão e aposentadoria de pessoal;

XV – Executar outras tarefas correlatas à área de recursos humanos sempre que solicitado pelos órgãos superiores.

§2º Para a execução dos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, poderão ser criados cargos específicos ou designados servidores, nos termos do §3º deste artigo.

§3º Por razões de interesse público e em respeito à economia e modicidade de gastos públicos, poderão ser designados servidores para realização das funções inerentes ao departamento de recursos humanos, vedada a concessão de gratificações para tal finalidade.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

§4º Fica extinto o cargo de Agente Financeiro e RH Legislativo, de que trata o art. 1º, inciso I, alínea “e” da Lei Complementar nº 84, de 17 de fevereiro de 2011.

Subseção VIII Setores Auxiliares

Art. 50 São setores auxiliares da Câmara Municipal aqueles inerentes aos serviços de transporte e manutenção de veículos, telefonia, recepção e vigilância patrimonial.

Art. 51 Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Motorista junto ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Dirigir veículos automotores pertencentes à frota da Câmara Municipal, como automóveis ou motocicletas, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte dos passageiros: vereadores, servidores, autoridades e outras pessoas, bem como materiais e outros que forem designados;

II – Providenciar o transporte de documentos a serem enviados ou recebidos pela Câmara Municipal, atendendo as orientações da Presidência e de seus superiores hierárquicos;

III – Zelar pela manutenção e conservação dos veículos oficiais, assegurando o abastecimento, as revisões e todos os procedimentos necessários para assegurar o uso regular e seguro dos veículos;

IV – Avisar com antecedência razoável os órgãos responsáveis sobre a necessidade de trocas ou aquisições de peças e produtos para manutenção e segurança dos veículos oficiais;

V – Responsabilizar-se pelos gastos com multas e infrações de trânsito decorrentes de viagens realizadas;

VI – Realizar serviços simples de atendimento ao público, quando necessário, e reprodução de documentos, carregamento e reposições de materiais e produtos de uso do Poder Legislativo, quando requisitados por seus superiores hierárquicos;

VII – Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área de atuação e exercer outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O cargo a que se refere este artigo será provido mediante aprovação em concurso público e comprovação de habilitação nacional para dirigir veículos automotores e motocicletas (Categorias A e B ou Superior).

Art. 52 O atendimento ao público, a triagem preliminar das informações e solicitações e a orientação em geral dos munícipes e usu-

ários quantos os serviços prestados pela Câmara Municipal são de competência do setor de recepção e telefonia da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Telefonista junto ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara, com as seguintes atribuições:

I – Recepcionar e atender os munícipes, entidades, associações de classe, fornecedores e demais visitantes que procuram a Câmara de Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas, informando ao interessado interno, imediatamente, sobre a reivindicação;

II – Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou volumes e encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse da Câmara Municipal;

III – Promover o agendamento de visitas, consultas, reservas de passagens e hospedagens de interesse dos vereadores e servidores;

IV – Manter atualizados os números de telefone e e-mail de parlamentares, servidores, autoridades municipais e usuários, organizando-os em uma agenda ou em um programa de computador apropriado;

V – Atender telefones e anotar recados, encaminhando-os aos setores competentes;

VI – Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências, quando solicitados;

VII – Realizar serviços de reprodução de cópias reprográficas, escaneamento de documentos e demais serviços correlatos;

VIII – Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área de atuação e exercer outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico.

Art. 53 O setor de vigilância é aquele responsável pela vigia e segurança patrimonial dos bens públicos, zelando pela preservação e conservação do patrimônio da Câmara Municipal.

§1º Os serviços de vigia e segurança patrimonial serão realizados especialmente em horários distintos daqueles de funcionamento regular da Câmara Municipal, com preferência para os trabalhos em período noturno.

§2º Os serviços de que trata o *caput* deste artigo são realizados por servidores efetivos, investidos nos cargos de Agente de Segurança Legislativo.

§3º São atribuições dos cargos de Agente de Segurança Legislativo:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

I – Realizar os serviços de vigia e zelo do acervo patrimonial da Câmara Municipal, prezando pela conservação e manutenção dos bens públicos;

II – Reportar-se aos seus superiores hierárquicos sobre desvios, depredações ou qualquer outra situação que envolva prejuízos ou risco de dano ao acervo patrimonial;

III – Comunicar as autoridades policiais sobre situações de risco ou perigo ao patrimônio público da Câmara Municipal, reportando-se aos seus superiores sobre as medidas tomadas;

IV – Fazer reposições simples de materiais e produtos utilizados nas atividades da Câmara Municipal, quando solicitado;

V – Manter a ordem, a limpeza e a higiene com relação aos produtos e materiais utilizados dentro do local de trabalho, evitando desperdícios e prejuízos ao órgão.

§4º A investidura nos cargos efetivos de Agente de Segurança Legislativo exige a formação em nível médio de escolaridade e suas atribuições não se confundem com aqueles inerentes aos serviços de vigilância patrimonial.

§5º É vedada a exigência de realização de cursos específicos da área de vigilância como condição para ocupação dos cargos de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 54 Fica fixada a carga horária de 35h (trinta e cinco horas) semanais aos cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Cargos da Câmara Municipal de Fernandópolis, ressalvados os casos definidos no §1º deste artigo.

§1º Os cargos vinculados aos órgãos de controle e assessoramento jurídico e aqueles em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração cumprirão carga horária de 30h (trinta horas) semanais, respeitando-se o disposto nas legislações anteriores.

§2º Os cargos de Agente de Segurança Legislativo cumprirão jornada de 35h (trinta e cinco horas) semanais conforme escala determinada pela Presidência da Câmara Municipal, em horários distintos àqueles de funcionamento regular da Câmara Municipal, nos termos do §1º do art. 53 desta Lei.

§3º Ressalvado o disposto no §2º deste artigo, a jornada de trabalho de todos os cargos será condizente com o horário de funcionamento regular do órgão, podendo a Presidência autorizar o cumprimento parcial da carga horária em horários distintos, por razões de interesse público ou a fim de assegurar maior eficiência ao serviço.

§4º Lei específica poderá regulamentar a prática de teletrabalho (*home office*), em substituição ao trabalho convencional, prevendo metas de desempenho e eficiência como condição para realização de trabalho remoto.

§5º O cumprimento parcial de carga horária em período distinto daquele de que trata o §2º não poderá ser superior a 06 (seis) horas semanais.

§6º Ato da Presidência poderá facultar a compensação de horários da jornada de trabalho regular estabelecida para cada cargo, vedada a redução das cargas horárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 55 Nos dias de realização das sessões legislativas ordinárias, aos servidores designados para participarem das mesmas será concedido ainda um intervalo mínimo, entre o final da jornada diária e o início da sessão, para repouso e alimentação.

CAPÍTULO V

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 56 Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal o direito à progressão funcional horizontal para o nível subsequente do padrão de vencimento da Escala de Vencimentos contida no Anexo III desta Lei, a cada triênio de efetivo exercício do cargo público ocupado, a qual se incorporará à remuneração para todos os efeitos.

§1º A progressão de que trata este artigo é incompatível com o recebimento do adicional de tempo de serviço (triênio) previsto no art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992.

§2º A mudança de grau decorrente da progressão horizontal não acarretará a modificação da referência, que só poderá ser majorada nos casos de promoção na carreira ou em virtude de reestruturação legal.

§3º Os servidores que ingressarem na Câmara Municipal após a publicação desta Lei farão jus ao enquadramento de grau de progressão referente ao tempo de serviço comprovadamente prestado ao Município em outro cargo ou função pública.

§4º Os servidores promovidos, readaptados, reintegrados por decisão judicial ou revertidos por cessação da invalidez, farão jus ao enquadramento do grau correspondente ao tempo de serviço público comprovadamente prestado ao Município, nos termos do §3º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 Compete à Presidência da Câmara Municipal assegurar a estrutura administrativa adequada aos novos cargos criados, fornecendo-lhes as salas, os equipamentos e os materiais adequados ao exercício de suas funções.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

Art. 58 Os cargos comissionados, previstos no Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Fernandópolis, são de livre nomeação e exoneração do Presidente, assegurada a estabilidade provisória em período de licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade.

Art. 59 Os diferentes graus de remunerações, previstos na Escala Básica de Vencimentos da Câmara Municipal, são representados por letras e demonstram a progressão dos valores remuneratórios do funcionalismo ao longo de cada triênio de serviço público efetivo prestado ao Município.

Art. 60 A Referência é o número ou o conjunto de sigla e número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimentos.

Art. 61 O Padrão de Vencimento de cada cargo é constituído pelo conjunto de referência e grau.

Art. 62 A Estrutura hierárquica da Câmara Municipal obedecerá ao Organograma Hierárquico de que trata o inciso IV do art. 64 desta Lei.

Art. 63 O Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Fernandópolis conterá a denominação dos cargos, requisitos para investidura, forma de provimento, quantidade de cargos e nível de escolaridade exigido.

Art. 64 São Anexos desta Lei:

I – Quadro de Servidores Permanentes do Poder legislativo Municipal;

II – Quadro de cargos criados, extintos, a serem extintos e transformados por esta Lei;

III – Escala de Vencimentos Básicos da Câmara Municipal de Fernandópolis;

IV – Organograma Hierárquico da Câmara Municipal de Fernandópolis.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 84, de 17 de fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 185, de 21 de março de 2019 e o art. 2º da Lei Municipal nº 4.750, de 28 de março de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR (Concurso Público)

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
01	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	Curso Superior Completo e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	30
01	ANALISTA JURÍDICO	Curso Superior Completo e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	18
01	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	Curso Superior Completo	27
01	CONTADOR LEGISLATIVO	Curso Superior Completo	27

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO (Concurso Público)

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
01	TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	15
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	21
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo, promoção na carreira e 10 anos de serviço público no cargo de origem	15
01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	14
01	AUXILIAR LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	11



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Concurso Público)

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
01	MOTORISTA	Nível fundamental Completo e Carteira de Habilitação A e B (ou superior)	10
01	TELEFONISTA	Nível fundamental Completo	10

IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Livre nomeação da Presidência)

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
02	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO LEGISLATIVO	Nível Médio Completo	21

Obs: O Quadro conta ainda com cargos em extinção (aqueles que serão automaticamente extintos após a vacância), nos seguintes termos: 01 (um) Assistente Técnico Legislativo, 01 (um) Assistente Legislativo e 01 (um) Agente Operacional Legislativo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ANEXO II

Quadro de Cargos Criados, Extintos, em Extinção (após vacância) e Transformados

I – CARGOS ISOLADOS CRIADOS POR ESTA LEI

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
01	ANALISTA JURÍDICO	Curso Superior Completo e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	18
01	TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	15
01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	14
01	MOTORISTA	Nível fundamental Completo e Carteira de Habilitação A e B (ou superior)	10
01	TELEFONISTA	Nível fundamental Completo	10

II – CARGOS VAGOS EXTINTOS POR ESTA LEI

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
01	AGENTE FINANCEIRO E RH LEGISLATIVO	Curso Superior Completo	23
02	ASSISTENTE LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	21
01	AUXILIAR LEGISLATIVO (Antigo Agente Auxiliar legislativo)	Ensino Médio Completo	11
01	ASSESSOR PARLAMENTAR (Provimento em Comissão)	Curso Superior Completo	25



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

III – CARGOS EM EXTINÇÃO POR MEIO DESTA LEI (APÓS A VACÂNCIA)

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
01	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	Curso Médio Completo	25
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	21
01	AGENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO	Ensino fundamental Completo	16

IV – CARGOS DE CARREIRA TRANSFORMADOS/CRIADOS POR ESTA LEI

Nº de cargos	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	REFERÊNCIA DO CARGO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo, promoção na carreira e 10 anos de serviço público no cargo de origem	15
01	AUXILIAR LEGISLATIVO (Antigo Agente Auxiliar legislativo)	Ensino Médio Completo	11



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SMASC

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SMASC

Após o julgamento das Propostas, a Comissão de Seleção torna público o Resultado Preliminar:

Projetos para Pessoas com deficiência auditiva

Classificação	OSC	Nota
1º	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis	7,75

Projetos para Pessoas com deficiência física e/ou visual

Classificação	OSC	Nota
1º	Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis	7,25

O prazo para apresentação de recursos se iniciará em 27/03/2020, conforme item 6.1 do edital.

Fernandópolis, 26 de março de 2020.

Marcio C. Gomes
Comissão de Seleção

Carla Gil S. Yamamoto
Comissão de Seleção

Amanda Cristina Silva
Comissão de Seleção



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SMASC ATA DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SMASC ATA DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESUL- TADO PRELIMINAR

Às 10:30 horas, do dia 24 de março do ano de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania situada na Rua São Paulo nº 1284, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, a comissão de seleção, constituída pela Portaria nº19.353/2020 (anexa ao Processo) iniciaram a avaliação das “Propostas/Planos de Trabalho”. Os resultados do julgamento, bem como as respectivas motivações, se encontram nas fichas de Avaliação Individualizada. Foi classificada na especificidade Pessoas com deficiência auditiva: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis com pontuação 7,75. Foi classificada na especificidade Pessoas com deficiência física e/ou visual: Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis com pontuação 7,25. Segue a ata devidamente assinada pelos membros da comissão de seleção.

Amanda Cristina Silva
Comissão de Seleção

Carla G. S. Yamamoto
Comissão de Seleção

Marcio Cardoso Gomes
Comissão de Seleção

ATOS ADMINISTRATIVOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SMASC ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SMASC ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Às 10:02 horas, do dia 24 de março do ano de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania situada na Rua São Paulo nº 1284, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, reuniram-se em sessão pública, membros da comissão de seleção, constituída pela Portaria nº19.353/2020 (anexada ao Processo) a fim de receberem os envelopes relativos à “Proposta/Plano de Trabalho” do Chamamento Público nº 001/2020 – SMASC para em seguida iniciarem o julgamento das propostas apresentadas. As seguintes Organizações da Sociedade Civil protocolaram tempestivamente os envelopes: “Proposta/Plano de Trabalho: Protocolo 001/2020: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis; Protocolo 002/2020: Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis , conforme protocolos em anexo. Iniciada a sessão em posse dos envelopes os membros da comissão conferiram sua inviolabilidade. Nada mais havendo a tratar,

os representantes das OSC’s foram liberados e foi dada encerrada o ato de recebimento das propostas. Segue a ata devidamente assinada pelos membros da comissão de seleção.

Amanda Cristina Silva
Comissão de Seleção

Carla G. S. Yamamoto
Comissão de Seleção

Marcio Cardoso Gomes
Comissão de Seleção

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.360 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.360 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

REVOGA, expressamente, a Portaria nº 18.699, de 17 de maio de 2019, que versa sobre a “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 50% (cinquenta por cento), com fundamento no Artigo 79, concedido ao servidor senhor **ANTONIO CARLOS BATISTA**, RG.: 10.641.845/SSP-SP, Assistente de Administração – Classe III, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.361 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.361 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

DESIGNA, a Servidora Senhora **ERICA CRISTINA CASTILHO GOMES DE OLIVEIRA**, RG: 30.194.389-8, Agente Administrativo, de provimento EFETIVO, para exercer o cargo público de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, a partir de 1º de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.362 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.362 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

AUTORIZA a servidora senhora **EDNA FRANCISCA DOS SANTOS**, RG: 32.014.013-1/SSP-SP, ESCRITURÁRIO, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber a “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, a partir de 1º de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.363 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.363 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

AUTORIZA, a servidora Senhora **JULIANA ALVES FERREIRA DOS SANTOS**, RG.: 34.194.457-9, ESCRITURÁRIO, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a receber a “Gratificação por Regime Especial de Trabalho”, fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do cargo, com fundamento no Artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, a partir de 1º de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.364 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.364 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre a nomeação da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º do Decreto nº. 5.898, de 15 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

- I - CARLOS ALBERTO BUOSI;
- II - JULIANA ALVES FERREIRA DOS SANTOS;
- III - FERNANDA PAULA TOSCANO SCATENA;
- IV - CAMILA GLEICIELE APARECIDA DA SILVA;
- V - LUCIENE PEREIRA DA SILVA;
- VI - IVANA MARIA CALADO FAUSTINO;
- VII - LUCIANO CESAR GUSMÃO;
- VIII - PATRÍCIA BATISTA FERRAZ.

Art. 2º Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da Comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 18.546, de 19 de março de 2019 e alterações posteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.365 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.365 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

(Altera composição dos membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, criada através da Portaria nº 18.545, de 19 de março de 2019, o membro abaixo relacionado, como segue:

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS:

CAMILA GLEICIELE APARECIDA DA SILVA.

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 18.545, de 19 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de Abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.366 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.366 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

NOMEIA, de forma precária, à vista de classificação em Concurso Público, em cumprimento a ordem judicial por meio de Mandado de Segurança nº 1000900-83.2019.8.26.0189, o Senhor **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS MEDINA**, RG: 30.988.651-X, para exercer o cargo público de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**, Ref.: “14”, Padrão “A”, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.367 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.367 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

NOMEIA, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **AMANDA DOMINGOS FICANHA SANTOS**, RG: 66.615.008-4, para exercer o cargo público de **MÉDICO ESF**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.658/91 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.368 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 19.368 – DE 26 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

REVOGA, expressamente, a Portaria nº 19.359, de 24 de março de 2020, que versa sobre a Concessão de “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 23 de março de 2020 a 22 de março de 2022, à servidora Senhora **LEDINÉA DE OLIVEIRA CASELATO BULDI**, RG: 50.338.118-4/SSP-SP, MERENDEIRA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de março de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SME Nº 04 DE 26 DE MARÇO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 04 DE 26 DE MARÇO DE 2020

(Dispõe sobre reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para a Rede de Escolas Municipais de Fernandópolis, e dá outras providências)

LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

Considerando a edição do Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerando o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando o artigo 32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando a Indicação CEE 09/1997 e a Deliberação CEE 10/1997, que fixam Diretrizes e Normas para elaboração do Regimento dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio;

Considerando o Decreto-Lei 1.044/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

Considerando a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, para discentes cujo estado de saúde as recomende;

Considerando a Deliberação CEE 155/2017, que dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CEE 77/2008, que estabelece orientações para a organização e distribuição dos componentes do ensino fundamental e médio do sistema de ensino do Estado de São Paulo;

Considerando a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições ou redes de ensino de qualquer etapa ou nível da educação nacional;

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;

Considerando a Deliberação CEE 177/2020, fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.561 de 16 de março de 2020, dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Fernandópolis, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 [novo Coronavírus], bem como sobre recomendações no setor privado;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.563, de 18 de março de 2020, que suspende as aulas, temporariamente, a partir de 19 de março de 2020, em todas as escolas municipais, bem como o transporte de alunos urbano e rural;

Considerando a videoconferência realizada na data de 23 de março de 2020, em conjunto pela Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação e Undime/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. As escolas municipais de Fernandópolis, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, poderão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, propondo, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

Parágrafo único. Fica autorizada a organização das atividades escolares durante o recesso escolar emergencial compreendido em-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

tre 19 de março de 2020 até 05 de abril de 2020, com a participação de alunos por meio de exercícios e/ou atividades domiciliares com acompanhamento dos docentes à distância, devido ao isolamento social, necessário nesse momento para minimizar a propagação do Coronavírus, utilizando para tanto todos os recursos tecnológicos disponíveis, incluindo as redes sociais, aplicativos governamentais, se houver e, outros que forem sendo disponibilizados, caso o período de isolamento aumente.

Art. 2º. As férias docentes (efetivos e temporários), que geralmente ocorrem em julho, serão antecipadas para o período entre 06 a 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. Nesse período o professor não precisará organizar e enviar atividades pedagógicas aos alunos, mas recomenda-se permanecer em isolamento social em razão do COVID-19, visando à preservação da saúde pessoal e coletiva.

Art. 3º. Cabe aos Diretores de escola e aos Assessores Pedagógicos, que aderirem à realização de atividades não presenciais, acompanharem no âmbito da unidade escolar que são responsáveis, se as atividades domiciliares estão sendo enviadas e acompanhadas pelos docentes nos termos da presente resolução, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pois é de incumbência dos estabelecimentos de ensino assegurar o cumprimento das horas estabelecidas.

Art. 4º. Cabe aos docentes planejarem atividades com propostas claras e objetivas, de acordo com a Proposta Pedagógica da escola, que atendam os objetivos e direitos de aprendizagem dos alunos, propostos no Currículo Paulista e na Base Nacional Comum Curricular, tendo em vista que serão atividades domiciliares realizadas com o auxílio dos pais, mediadas pelos docentes por meio da tecnologia. Sendo assim não devem ser enviadas atividades com conteúdos novos, tão pouco atividades que precisem ser impressas, dificultando a realização do aluno ou colocando o pai e/ou responsáveis em circulação nas vias públicas para poder imprimir.

§1º. Recomenda-se aos professores da Educação Infantil que estimulem a criação de uma rotina junto aos pais e/ou responsáveis de modo que seja enviada diariamente, nos dias úteis, uma atividade de leitura ou contação de histórias envolvendo diversos tipos de texto e gêneros textuais e; uma atividade relacionada à: pintura, recorte, modelagem, reconto oral de uma história conhecida, textos instrucionais ensinando dobradura, receitas culinárias ou de massinha de modelar, confecção de brinquedos de sucata, jogos (pedra, papel, tesoura/ jogo da velha, dentre outros) e brincadeiras, cantigas, quadrinhas, trava-línguas da tradição popular, atividades que envolvam amarrar o sapato, comer sozinho, abotoar a roupa, lavar as mãos, dentre outras que desenvolva autonomia e o auto cuidado, desde que sejam pertinentes, não exijam formação pedagógica dos pais/responsáveis e sejam possíveis de realizar dentro das atuais condições.

§ 2º. Recomenda-se aos professores dos anos iniciais e finais

do Ensino Fundamental: que também estimulem a criação de uma rotina com os pais e/ou responsáveis, para que os alunos fiquem o mínimo possível assistindo televisão ou jogando vídeo game. Podendo enviar diariamente, nos dias úteis, à luz da Matriz Curricular, a fim de contemplar todas as disciplinas na quantidade de aulas ali estabelecidas, uma atividade de leitura ou contação de histórias envolvendo diversos tipos de texto e gêneros textuais e; uma atividade envolvendo: leitura e interpretação de textos (as respostas do aluno podem ser anotadas no caderno e o gabarito correto e com comentários, se possível, pode ser enviado, assim como os textos e questões, por meios eletrônicos para conferência pelo aluno e familiares); situações-problema envolvendo as operações matemáticas básicas; reconto e reescrita de histórias; produções de texto, exercícios, simulados, atividades artísticas, instruções para realização de jogos, brincadeiras, experiências e pesquisas, atividades lúdicas, vídeos, músicas, fóruns para debate, filmes, e outras que considerem pertinentes, desde que não exijam formação pedagógica ou técnica dos pais/responsáveis e sejam possíveis de realizar dentro das atuais condições.

§ 3º. Os docentes podem e devem, sempre que possível, utilizar as sugestões dos livros didáticos disponibilizados pelo PNL D. No caso do Ensino Fundamental poderão ser utilizadas algumas sugestões do Ler e escrever, bem como o EMAI, disponibilizadas em formato PDF, respeitadas a realidade da turma e as peculiaridades do aluno.

§ 4º. A disciplina de Inglês objetiva a comunicação, por isso recomenda-se enviar atividades lúdicas, vídeos, áudios e músicas, entre outras que julgarem necessárias e adequadas à esta situação emergencial.

Art. 5º. As atividades domiciliares enviadas aos alunos, com acompanhamento eletrônico pelos docentes, só poderão ser homologadas para fins de acréscimo ao cômputo das horas letivas estabelecidas na legislação vigente, 800 horas anuais, se puderem ser comprovadas por meio de quaisquer registros, seja impresso ou digitalizado: portfólio, fotos, relatos e/ou registros de pais e/ou alunos (respeitada a idade), caderno do aluno (se houver), vídeos, áudios, dentre outros desde que os pais estejam cientes e de acordo.

Parágrafo único. As orientações para o preenchimento do Diário de Classe, com as aulas mencionadas no caput deste artigo, serão disponibilizadas tão logo as escolas retornem as aulas presenciais.

Art. 6º. Após o período de férias docentes, caso o período de isolamento social permaneça, os A.A.A.C.s serão realizados por meios eletrônicos.

Art. 7º. Dependendo da evolução da situação atual, nova norma regulamentadora será expedida para orientar quanto ao envio dos calendários escolares aos órgãos competentes, para homologação da reposição de aulas presenciais que se fizerem necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368

Parágrafo único. As escolas e/ou docentes que não realizarem a adesão ao envio de atividades para serem realizadas pelos alunos em seus respectivos domicílios, com acompanhamento docente à distância mediado pelas redes sociais ou qualquer outro meio eletrônico que a comunidade escolar possua, independente do motivo, fará a reposição das aulas exclusivamente no formato presencial, sem prejuízo às 800 horas letivas anuais.

Art. 8º. Ao aluno é facultativa a realização das atividades pedagógicas domiciliares enviadas e orientadas pelos docentes por meio da tecnologia, durante este período de suspensão das aulas, podendo realizá-las como compensação de estudos, por meio de tarefa, assim que as escolas reabrirem para aulas presenciais.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Fernandópolis, 26 de março de 2020.

- LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO -
Secretária Municipal da Educação

CONTABILIDADE - TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
MARCOS ANTÔNIO FONTES EIRELI	1420	33	R\$ 6.000,00

Justificativa de despesa com: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE EVOLUÇÃO DO INPC EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 26 de Março de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020 – PROCESSO Nº 033/2.020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para a contratação de empresa especializada para execução de rede elétrica em tensões primária (1,8 KV) e secundária (220/127 V), no Distrito Industrial V, Município de Fernandópolis/Sp, com fornecimento de material e mão de obra; conforme Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto, em favor da empresa “C&F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda “.

Fernandópolis-SP., 26 de março de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

COMUNICADO

Em virtude do cenário nacional de pandemia pelo Coronavírus (Covid19), que culminou na suspensão de serviços públicos, com fulcro na Lei Federal n.º 13.979/20 e no Decreto Municipal n.º 8.566/20; fica dispensado o reconhecimento de firma nos documentos exigidos em todos os processos licitatórios em andamento, e os que vierem a ser abertos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública. Fica mantida a necessidade de apresentação dos referidos documentos, devidamente assinados pelos responsáveis ou representantes legais, sendo dispensável tão somente o reconhecimento da firma, ficando a cargo da licitante a comprovação da autenticidade das assinaturas firmadas, quando exigido pela prefeitura municipal, após o restabelecimento dos serviços cartorários, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais cabíveis.

Os demais termos dos editais permanecem inalterados, inclusive a data da realização dos certames.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do telefone: (17) 3465-0150.

Fernandópolis-SP., 26 de março de 2020.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES-
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA o item abaixo e RATIFICA os demais itens do edital:

1 – O item 2.3, “j” do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

“j) não possuir outro emprego ou cargo público, **exceto nos casos permitidos por lei;**”

2 – Os itens abaixo do Cronograma – Anexo III do Edital de Abertura das Inscrições passam a constar da seguinte forma:

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Realização das Provas Objetivas	19/04/2020
Divulgação de Gabarito das Provas	19/04/2020
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas	20/04/2020
Divulgação do Julgamento dos Recursos	22/04/2020
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva e de Títulos	22/04/2020
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas	23/04/2020
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo	27/04/2020

3 – As demais cláusulas ficam RATIFICADAS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 26 de março de 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Presidente do CISARF

Rua Sergipe n.º 660 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis- SP –
Tel. Recepção (17) 3463.1252 - Administração. (17) 3463.1539 - CNPJ – 05.655.308/0001-99



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 para os cargos de **Analista Clínico, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Farmacêutico, Motorista / Socorrista, Psicólogo, Rádio-Operador, Recepcionista, Serviços Gerais, TARM Telefonista - Auxiliar de Regulação Médica, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional** com publicação, nesta data, da Homologação da Lista de Classificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis, no Mural do Município do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis CISARF – SP e no site www.conscamweb.com.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 26 de março de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Presidente do CISARF

Rua Sergipe n.º 660 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis- SP –
Tel. Recepção (17) 3463.1252 - Administração. (17) 3463.1539 - CNPJ – 05.655.308/0001-99



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, RETIFICA e HOMOLOGA a lista de classificação com as notas das provas do Concurso Público nº 001/2019.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 26 de março de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Presidente do CISARF

Rua Sergipe n.º 660 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis- SP –
Tel. Recepção (17) 3463.1252 - Administração. (17) 3463.1539 - CNPJ – 05.655.308/0001-99



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Rádio-Operador								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0293432	VANESSA ARTIOLI TELES DA SILVA	200206308	12/09/1973	53,333	0,000	0,000	53,333	

Otd. Candidatos: 1

Total Candidatos: 1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Analista Clínico							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0293090	DANIELE CRISTINA MARIANO	337486396	04/09/1986	80,000	2,000	0,000	82,000
2º	0291403	ANA PAULA PACANARO	432155247	26/06/1987	76,667	2,000	0,000	78,667
3º	0291083	LUCIANA MARTINS AGUERO	537771475	28/08/1997	73,333	0,000	0,000	73,333
4º	0292339	BEATRIZ DIDONE SILVEIRA	431789897	12/06/1996	70,000	2,000	0,000	72,000
5º	0292267	PATRICIA ROSSELLI MEDRI	401072733	25/06/1987	70,000	0,000	0,000	70,000
6º	0292073	JAMARA VALENTIM SALVANI	416998446	10/07/1988	70,000	0,000	0,000	70,000
7º	0287988	LEYSLEGE FERREIRA CYRINO	396079763	07/07/1995	70,000	0,000	0,000	70,000
8º	0291675	NAYARA FERNANDA EVANGELISTA	564345957	23/06/1998	70,000	0,000	0,000	70,000
9º	0291656	RALCILAIANE DA SILVA BRITO	462696820	12/05/1990	66,667	2,000	0,000	68,667
10º	0288318	DANIELLI CAROLINA BRITO SOUZA	555461142	13/08/1999	66,667	0,000	0,000	66,667
11º	0292490	MIRIAM ALICE PIMENTA DE MORAIS	245699880	03/08/1975	63,333	2,000	0,000	65,333
12º	0292400	LUCIANA MARA VINHA BERGER	280337036	15/04/1982	63,333	2,000	0,000	65,333
13º	0289434	BRUNA EDUARDA NOSSA BOCALON	413348453	02/07/1994	63,333	0,000	0,000	63,333
14º	0288608	ISABELA MARQUES CASAGRANDE	52846243X	09/09/1998	63,333	0,000	0,000	63,333
15º	0292193	GISLAINE FABREGA NEVES	335792595	30/12/1983	60,000	0,000	0,000	60,000
16º	0293564	LÉIA CRISTINA ROCHA MACHADO	426101054	21/06/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0291682	TAMIRES CLEMENTE DOS REIS	477267907	05/11/1991	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0288686	FRANCIELE FARIA PENARIOL ASTOLFO	408738157	23/02/1995	60,000	0,000	0,000	60,000
19º	0291718	TATIANA DA SILVA LHOBRIAGAT MATHEU	430190190	23/02/1995	60,000	0,000	0,000	60,000
20º	0288060	LAYANNE LACERDA ZONTA DE	498008265	17/03/1997	60,000	0,000	0,000	60,000
21º	0288624	NATHALY ALVES DA SILVA CARVALHO	360623463	08/08/1993	56,667	2,000	0,000	58,667
22º	0289429	LARISSA BRANDÃO ROMANHOLI	826530	05/05/1987	56,667	0,000	0,000	56,667
23º	0290259	BRUNA CRISTINA CARVALHO COSTA	490412105	01/12/1993	56,667	0,000	0,000	56,667
24º	0287842	ANA LETÍCIA ALLONSO MARTINS	498403853	11/11/1996	53,333	2,000	0,000	55,333
25º	0287840	CRISTIANE GENOVA SANITA RESTANI	294377803	29/09/1979	53,333	0,000	0,000	53,333
26º	0288480	ALINE MAIRA ALVES DOS SANTOS	50273761X	16/05/1993	53,333	0,000	0,000	53,333

Página 1 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Analista Clínico							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º	0290297	CAMILA ARIELI GARBEIRO	400277463	13/01/1994	53,333	0,000	0,000	53,333
28º	0289977	ARIANY VENTURA DA COSTA	478621590	08/12/1998	53,333	0,000	0,000	53,333
29º	0288956	THAIS FRANCO VASCONCELLOS	564472608	26/07/1999	53,333	0,000	0,000	53,333
30º	0288170	MATEUS LEONARDO WELIKA DOS SANTOS	479627228	24/10/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
31º	0289943	LAISLA ZANETONI MARTINS	400964375	29/11/1994	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 31

Página 2 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Auxiliar Administrativo							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0287833	JULIO CESAR GUBATTO	263479250	09/07/1979	90,000	0,000	0,000	90,000
2º	0290367	EDUARDO SOARES CAROLINO	17040298	13/04/1990	86,667	0,000	0,000	86,667
3º	0287927	DANITIELE MARTINEZ DE FARIAS	40937734	27/12/1994	86,667	0,000	0,000	86,667
4º	0288125	PATRIC WILIAN DA SILVA	293649911	03/01/1978	83,333	0,000	0,000	83,333
5º	0292543	DOUGLAS HENRIQUE OLIVATTO	448158553	18/12/1988	83,333	0,000	0,000	83,333
6º	0289121	LUCAS FERNANDO DA CUNHA	455344863	09/04/1996	80,000	0,000	0,000	80,000
7º	0290911	FERNANDO SERAO PERES	371159763	29/10/1997	80,000	0,000	0,000	80,000
8º	0293109	DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO	402009277	04/07/1984	76,667	0,000	0,000	76,667
9º	0289351	LUIS FELIPE GALDINO CASTRO DA	456802356	06/03/1995	76,667	0,000	0,000	76,667
10º	0293216	RAFAEL MASCHIO	335781093	08/08/1981	73,333	0,000	0,000	73,333
11º	0288576	KAROLINE BORGES CAMACHO	2090080934	27/03/1994	73,333	0,000	0,000	73,333
12º	0289880	NATALIA FACHINETTE DIAS	421238331	27/11/1994	73,333	0,000	0,000	73,333
13º	0292398	GIOVANA RAISSA SOUZA DOS SANTOS	366356409	26/01/1996	73,333	0,000	0,000	73,333
14º	0292271	ANA BEATRIZ NEVES FERREIRA	477372107	12/12/1997	73,333	0,000	0,000	73,333
15º	0292363	JAQUELINE CARVALHO SCATENA	538379340	15/09/1998	73,333	0,000	0,000	73,333
16º	0293178	GABRIEL PEREIRA DE MELO	581494990	15/08/2000	73,333	0,000	0,000	73,333
17º	0289193	JOÃO VICTOR DOS ANJOS VENTURE	537388084	28/12/2001	73,333	0,000	0,000	73,333
18º	0290084	MARCIA DE FATIMA ALVES PEREIRA SHIGAKI	284164951	26/11/1977	70,000	0,000	0,000	70,000
19º	0289298	ADRIANO PAVANELI	28941538X	15/04/1980	70,000	0,000	0,000	70,000
20º	0293167	RENAN AUGUSTO DE JESUS REZENDE	463106076	31/07/1990	70,000	0,000	0,000	70,000
21º	0289153	SUELEN MARESSA FERMIANO DA	481048224	24/03/1992	70,000	0,000	0,000	70,000
22º	0289529	LEANDRO JUNIO FELICIANO PELISSARI	437263654	18/07/1995	70,000	0,000	0,000	70,000
23º	0289214	BRUNA APARECIDA FARIAS	408603793	07/11/1995	70,000	0,000	0,000	70,000
24º	0292317	JULIA MORGON	396076580	12/01/1999	70,000	0,000	0,000	70,000
25º	0289536	RODRIGO LOPES DA SILVA	572318558	10/03/2002	70,000	0,000	0,000	70,000
26º	0290126	ANDREIA ALVES MACHADO PEREIRA	202121380	29/06/1971	66,667	0,000	0,000	66,667

Página 3 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Auxiliar Administrativo								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Titulos	Prática	Nota final	
27º	0289573	ROSIELE DE ASSIS	263998551	31/08/1974	66,667	0,000	0,000	66,667	
28º	0293286	WELLINGTON FAUSTINO PINTO	32716907	31/05/1982	66,667	0,000	0,000	66,667	
29º	0291220	TERESA GABRIEL DO NASCIMENTO	433328174	12/09/1983	66,667	0,000	0,000	66,667	
30º	0290346	EVA PAULA DE REZENDE LEAL VIEIRA	401073257	07/05/1986	66,667	0,000	0,000	66,667	
31º	0293614	DEISIANI DE CASSIA MACHADO	483526010	02/09/1992	66,667	0,000	0,000	66,667	
32º	0292276	ALESSANDRO NOGUEIRA LAJUSTICIA DOS SANTOS	492791065	30/01/1993	66,667	0,000	0,000	66,667	
33º	0292188	NAYARA MORAES DE SOUZA	456104331	08/02/1996	66,667	0,000	0,000	66,667	
34º	0293213	JAKELINE DOS SANTOS ALVES	525383724	04/12/1997	66,667	0,000	0,000	66,667	
35º	0293056	WESLEY OLIVEIRA LOPES	497792540	23/12/1997	66,667	0,000	0,000	66,667	
36º	0293196	EMERSON DE PAULA	248387753	10/08/1975	63,333	0,000	0,000	63,333	
37º	0290358	PAULA GABRIELA ADÃO	467825051	09/04/1984	63,333	0,000	0,000	63,333	
38º	0292623	PRISCILA PERISSINI DE ASSIS	400645075	20/06/1984	63,333	0,000	0,000	63,333	
39º	0291832	VANESSA GONCALVES MENEZES	0865158614	30/11/1987	63,333	0,000	0,000	63,333	
40º	0290175	CARLOS EDUARDO MAGNOLER DE OLIVEIRA	471406958	06/11/1990	63,333	0,000	0,000	63,333	
41º	0293565	ELIENAI ALVES FERREIRA	476162117	13/08/1991	63,333	0,000	0,000	63,333	
42º	0293579	RAFAEL CARVALHO BALIEIRO	342782964	18/08/1992	63,333	0,000	0,000	63,333	
43º	0292967	VITOR HUGO LOPES FERREIRA	525384893	10/05/1998	63,333	0,000	0,000	63,333	
44º	0291740	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	528460572	01/08/1999	63,333	0,000	0,000	63,333	
45º	0289613	AMANDA NAIARA RIBEIRO	396079556	13/08/1999	63,333	0,000	0,000	63,333	
46º	0292834	VINÍCIUS PONTIM	52183854*	15/04/2001	63,333	0,000	0,000	63,333	
47º	0288132	ROSANA CORREA DA SILVA	278826994	08/09/1976	60,000	0,000	0,000	60,000	
48º	0292369	IVANILDA MOREIRA DA SILVA AMARAL	301946267	07/04/1978	60,000	0,000	0,000	60,000	
49º	0288150	MÁRCIA SANTANA VICENTE	303725965	06/10/1979	60,000	0,000	0,000	60,000	
50º	0292270	LAYANE SILVA FREITAS DE PIERRI	292283945	30/01/1980	60,000	0,000	0,000	60,000	
51º	0289172	DAIANE DA SILVEIRA BORDIN DE	329950605	11/08/1981	60,000	0,000	0,000	60,000	
52º	0288267	ERICLEA CRISTINA LAPA	400917488	19/03/1983	60,000	0,000	0,000	60,000	

Página 4 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Auxiliar Administrativo							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Titulos	Prática	Nota final
53º	0291552	ROGÉRIO ROSANEZE SILVESTRIN	350784000	13/06/1984	60,000	0,000	0,000	60,000
54º	0291830	LUIS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	420209396	19/11/1985	60,000	0,000	0,000	60,000
55º	0290984	AITON FERNANDO BERTÃO DOS SANTOS	400918997	14/07/1987	60,000	0,000	0,000	60,000
56º	0293599	JÉSSICA SOUZA DONDA	47122599X	29/12/1990	60,000	0,000	0,000	60,000
57º	0293558	KELI CRISTINA DE ARRUDA GANDOLFI	478184220	27/07/1991	60,000	0,000	0,000	60,000
58º	0293157	PAULA CAROLINE LOPES CUSTODIO	481086523	18/01/1992	60,000	0,000	0,000	60,000
59º	0290391	THIAGO ARAGÃO CARVALHO	396079283	28/06/1994	60,000	0,000	0,000	60,000
60º	0290256	MAYRLA COSTA CORREIA	528628420143	28/04/1996	60,000	0,000	0,000	60,000
61º	0288129	ALINE VAZARIM	405011647	24/05/1996	60,000	0,000	0,000	60,000
62º	0288042	LUANA DE ALMEIDA COSTA	542881639	29/08/1996	60,000	0,000	0,000	60,000
63º	0292386	RONALDO DA SILVA DINATO	551848649	04/07/1997	60,000	0,000	0,000	60,000
64º	0287810	MARIANA ADAMO BRAZ	536977227	03/03/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
65º	0288788	VINICIUS HENRIQUE PEDROSO DA	525770185	19/04/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
66º	0290312	BIANCA AKEMI GOVEIA FRIGO	636357090	13/01/2001	60,000	0,000	0,000	60,000
67º	0291205	ADRIAN PECINA SARTORIO	560254477	12/05/2001	60,000	0,000	0,000	60,000
68º	0289424	KAINAN AUGUSTO ARGENTÃO BRADACHI	509517912	05/02/2002	60,000	0,000	0,000	60,000
69º	0289369	GABRIEL AUGUSTO SOUZA DA SILVA	536973404	04/03/2002	60,000	0,000	0,000	60,000
70º	0287863	NILTON ANTONIO PARISI BALESTRIERI	43813687	12/03/1987	56,667	0,000	0,000	56,667
71º	0287835	ALINE MARTINS DA COSTA CALDEIRA	460768529	01/02/1989	56,667	0,000	0,000	56,667
72º	0293424	CAMILA GLEICIELE APARECIDA DA	449657753	12/10/1989	56,667	0,000	0,000	56,667
73º	0293674	VANESSA SOUZA DONATO DE LIMA	448199567	13/11/1989	56,667	0,000	0,000	56,667
74º	0291080	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA NUNES	48907621X	05/11/1992	56,667	0,000	0,000	56,667
75º	0293405	LAÍS APARECIDA LIMA FAKINE	489218106	15/11/1992	56,667	0,000	0,000	56,667
76º	0288092	FERNANDA LOPES DA SILVA	489074947	03/05/1993	56,667	0,000	0,000	56,667
77º	0292838	AMANDA SOUZA DA SILVEIRA	456672874	19/04/1995	56,667	0,000	0,000	56,667
78º	0292408	JAIME GIL NETO	451244631	17/04/1996	56,667	0,000	0,000	56,667

Página 5 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Auxiliar Administrativo							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Titulos	Prática	Nota final
79º	0292272	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DA SILVA	492065512	12/11/1996	56,667	0,000	0,000	56,667
80º	0287829	SAMUEL HENRIQUE SCAPIM BUENO	455206417	04/06/1997	56,667	0,000	0,000	56,667
81º	0290343	VINICIUS FRANHAN ADAMI	525384947	05/05/1998	56,667	0,000	0,000	56,667
82º	0293437	GABRIEL RISSATO LOPES	499844944	19/12/1998	56,667	0,000	0,000	56,667
83º	0292296	IZABELLI MARIA DA SILVA	538379595	19/01/1999	56,667	0,000	0,000	56,667
84º	0292368	ARIANE MOREIRA GOMES	543716557	28/01/1999	56,667	0,000	0,000	56,667
85º	0291271	LUIZ HENRIQUE GARISTO DE OLIVEIRA	39607957X	19/03/1999	56,667	0,000	0,000	56,667
86º	0293667	LEONARDO FUZARI DE PAULA	557083199	12/01/2000	56,667	0,000	0,000	56,667
87º	0290403	GABRIEL MONTEIRO DIAS	585763288	03/03/2000	56,667	0,000	0,000	56,667
88º	0289229	BÁRBARA HELOÍSA MEDRI	56545237X	22/03/2001	56,667	0,000	0,000	56,667
89º	0289647	MICHELLE DAIANE INACIO	421335695	24/07/1982	53,333	0,000	0,000	53,333
90º	0289189	ALINE RIBEIRO MONTEIRO	433328290	01/12/1982	53,333	0,000	0,000	53,333
91º	0293011	ROBISON PEREIRA RODRIGUES	404825412	09/09/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
92º	0288110	CRISTIANO CLAYTON CIARDULLO	453933907	19/09/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
93º	0292175	CAMYLE GONÇALVES FREITAS	15722046	29/06/1988	53,333	0,000	0,000	53,333
94º	0291744	WILLIAN AUGUSTO DA SILVA TIAGO	471635480	17/02/1991	53,333	0,000	0,000	53,333
95º	0293228	MARCELA LUCIA DOS SANTOS	479538724	27/02/1992	53,333	0,000	0,000	53,333
96º	0291697	LETICIA LISLAIRA LIMA BRANDAO	479673457	01/03/1992	53,333	0,000	0,000	53,333
97º	0293544	LEONARDO SIMENSATO FURLAN	481567162	14/10/1992	53,333	0,000	0,000	53,333
98º	0287986	TATIANE FONTANA HERNANDES	495088316	24/06/1993	53,333	0,000	0,000	53,333
99º	0288054	LUAN FERNANDES DA SILVA	408164189	09/03/1994	53,333	0,000	0,000	53,333
100º	0293250	FLAVIO VINICIUS GRANDIZOLI GONÇALVES	447304215	11/10/1994	53,333	0,000	0,000	53,333
101º	0288498	MAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO	456622731	11/02/1996	53,333	0,000	0,000	53,333
102º	0291465	JOSE OTAVIO ULIANA RIBEIRO	4566994493	05/03/1997	53,333	0,000	0,000	53,333
103º	0289222	MARIANA RIBEIRO SILVA	47514882	14/08/1997	53,333	0,000	0,000	53,333
104º	0287950	EDNA SANTOS ROCHA	640396070	01/05/1998	53,333	0,000	0,000	53,333

Página 6 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Auxiliar Administrativo							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Titulos	Prática	Nota final
105º	0292731	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	543716119	10/03/1999	53,333	0,000	0,000	53,333
106º	0289284	RODRIGO JUNIOR LEOPOLDINO	545898602	31/07/1999	53,333	0,000	0,000	53,333
107º	0292152	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA BRAMER	587586591	01/09/1999	53,333	0,000	0,000	53,333
108º	0288694	RAFAELA DOS SANTOS ADAMI	542881792	14/08/2002	53,333	0,000	0,000	53,333
109º	0290981	MARIA TANIA SANTANA	162157721	01/04/1967	50,000	0,000	0,000	50,000
110º	0291295	GLAUCIA DE ROSATO ENDRISSE DA COSTA	219979583	18/12/1974	50,000	0,000	0,000	50,000
111º	0292172	JOÃO FERNANDO VIDAL MACHADO	275085247	01/02/1978	50,000	0,000	0,000	50,000
112º	0292962	INGRID MAIRA DE SOUZA SANTOS	443982417	27/03/1985	50,000	0,000	0,000	50,000
113º	0292399	JULIANA CASTRO PAULA	417312015	26/05/1985	50,000	0,000	0,000	50,000
114º	0288074	JAILSA BARRETO DE LIMA	450086434	09/11/1990	50,000	0,000	0,000	50,000
115º	0288822	LUANA CARLA DA CONCEICAO	41992503X	20/02/1991	50,000	0,000	0,000	50,000
116º	0287921	ELIVELTON DOUGLAS ORTEGA DA	490357179	03/04/1993	50,000	0,000	0,000	50,000
117º	0288235	VITOR HERRERA	475907243	25/01/1997	50,000	0,000	0,000	50,000
118º	0291559	HELOISA MARCASSI	528463627	21/03/1998	50,000	0,000	0,000	50,000
119º	0291694	GUSTAVO SOUZA FRANÇA	535340473	15/01/1999	50,000	0,000	0,000	50,000
120º	0288535	THIAGO MUNIZ BATISTA	539579956	22/11/1999	50,000	0,000	0,000	50,000
121º	0288599	ANDREY ZAGATTI CARTA	544303830	17/05/2000	50,000	0,000	0,000	50,000
122º	0291841	MAINÃ SGAMATO DOS SANTOS	577228961	22/09/2000	50,000	0,000	0,000	50,000
123º	0292123	BRENDA DA SILVA CARVALHO	385513185	10/04/2001	50,000	0,000	0,000	50,000
124º	0291726	JOHNATAS MONÇÃO CARVALHO	30752272	05/06/2001	50,000	0,000	0,000	50,000
125º	0293240	GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	574380024	30/07/2001	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 125

Página 7 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Enfermeiro								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0287861	ISABELLA GANDOLPHO PIZOQUERO FERREIRA	334773878	30/06/1986	86,667	0,000	0,000	86,667	
2º	0287953	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	489003576	19/10/1993	83,333	2,000	0,000	85,333	
3º	0293625	NAYARA CARVALHO DA SILVA	434086733	14/06/1995	83,333	0,000	0,000	83,333	
4º	0290370	KELEN RENATA MARQUES GUERRA	458124862	16/05/1989	76,667	2,000	0,000	78,667	
5º	0290300	ELAINE CRISTINA CAMARA	30431819X	11/11/1980	76,667	0,000	0,000	76,667	
6º	0288505	GUILHERME DE LIMA SORIANO	468346740	09/08/1990	76,667	0,000	0,000	76,667	
7º	0290988	TAINA ROSENO ROCHA	449271365	02/06/1998	76,667	0,000	0,000	76,667	
8º	0292238	NATALIA BIN DE JESUS	405820483	19/10/1993	73,333	0,000	0,000	73,333	
9º	0290230	PAULA MARIA CUSTÓDIO BARBOZA	342781595	20/04/1982	70,000	2,000	0,000	72,000	
10º	0291352	THELMA RIBEIRO BENETÃO	42009393X	27/09/1984	70,000	2,000	0,000	72,000	
11º	0288800	GABRIELA FULAN E SILVA	288741006	26/05/1978	66,667	5,000	0,000	71,667	
12º	0291960	LISLANGELA CALANDRIA DE SOUZA	001422250	08/08/1985	70,000	0,000	0,000	70,000	
13º	0292469	GEISA CARLA DA SILVA CASALI	401909116	08/05/1986	70,000	0,000	0,000	70,000	
14º	0291011	LAIS MILENA PEREIRA COLAGROSSI FRANCO CAINELI	423599215	17/05/1986	70,000	0,000	0,000	70,000	
15º	0292413	LAYANNE PRISCILLA OZAN ADÃO PINHEIRO	47417752X	14/06/1991	70,000	0,000	0,000	70,000	
16º	0292939	ALCIONE MICHELE CASTRO CONSONI	251284530	28/12/1974	66,667	2,000	0,000	68,667	
17º	0288301	PAULA REGINA MIORIN	233572594	22/02/1975	66,667	0,000	0,000	66,667	
18º	0293253	CINDY LARIELLI VASCONCELOS	422556853	30/08/1987	66,667	0,000	0,000	66,667	
19º	0291293	PÂMELA ALVES MARTINS	401072022	19/11/1988	66,667	0,000	0,000	66,667	
20º	0287917	LAUDICEIA PEREIRA SATANA	458232634	02/01/1989	66,667	0,000	0,000	66,667	
21º	0292415	GRACIELE CASTRO DA SILVA	449658211	26/02/1989	66,667	0,000	0,000	66,667	
22º	0287983	FÁBIA TATIANE SEVERINO DE SOUZA	65069823*	09/07/1990	66,667	0,000	0,000	66,667	
23º	0289829	ADLER ROBERTO BRITTO DE JESUS	345493679	20/03/1991	66,667	0,000	0,000	66,667	
24º	0288628	MARIA CAROLYNE PEREIRA DA SILVA	49750733X	27/07/1995	66,667	0,000	0,000	66,667	
25º	0292304	GISELI DE LIMA PETINARI	302568414	01/04/1981	63,333	2,000	0,000	65,333	
26º	0290152	INAINA LARA FERNANDES	404584457	29/09/1981	63,333	0,000	0,000	63,333	

Página 8 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Enfermeiro								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Titulos	Prática	Nota final	
27º	0288867	BRUNO MATEUS RAMOS DA COSTA	420204660	14/02/1988	63,333	0,000	0,000	63,333	
28º	0290039	JULIANA MARIA DE JESUS FLOR	441995688	25/03/1996	63,333	0,000	0,000	63,333	
29º	0290999	TATIANY MARTINS DOS SANTOS	531700264	27/06/1998	63,333	0,000	0,000	63,333	
30º	0292173	JULIANE ZANOVELLI DOMINGUES VALADÃO	5723306	09/01/1982	56,667	5,000	0,000	61,667	
31º	0292361	ISADORA SALANI DE QUEIROZ	462543237	01/03/1990	56,667	5,000	0,000	61,667	
32º	0293631	CÉLIA CRISTINA CARVALHO GOVEIA	286539597	01/02/1976	60,000	0,000	0,000	60,000	
33º	0288787	FRANCIELLE BOCHI GONÇALVES	292142432	01/12/1979	60,000	0,000	0,000	60,000	
34º	0292275	GRAZIELA CONCEIÇÃO PELARIN	332094212	26/10/1980	60,000	0,000	0,000	60,000	
35º	0287905	BIANE PEREZ CAMPOS	11151579	06/03/1981	60,000	0,000	0,000	60,000	
36º	0293412	LUCIANA AUGUSTA MARZOCHIO DE LIMA	304316520	22/09/1981	60,000	0,000	0,000	60,000	
37º	0291262	DANILA DOS SANTOS FIORI	290509646	11/05/1982	60,000	0,000	0,000	60,000	
38º	0292779	ESTELLA ALVAREZ VIEIRA	441347319	18/11/1985	60,000	0,000	0,000	60,000	
39º	0291629	VANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	445856774	20/03/1989	60,000	0,000	0,000	60,000	
40º	0292253	ANA LETÍCIA DE CARVALHO LACERDA	49544828X	23/03/1993	60,000	0,000	0,000	60,000	
41º	0291382	ANAÍRA DOS REIS JORGE DA CUNHA ALMEIDA	656790714	28/05/1993	60,000	0,000	0,000	60,000	
42º	0292297	CAMILA SILVESTRINI	424016746	24/02/1996	60,000	0,000	0,000	60,000	
43º	0292075	MURILO OLIVEIRA PORFIRIO DA SILVA	444470657	14/05/1997	60,000	0,000	0,000	60,000	
44º	0289368	KELGISSANE BRUZZÃO FRANCO DA SILVA	385512776	14/04/1980	56,667	2,000	0,000	58,667	
45º	0288937	ANGÉLICA MARQUES FACHIM	332096245	11/03/1981	56,667	2,000	0,000	58,667	
46º	0290197	HELOISA DE CASSIA HERRAN COELHO	300741893	01/03/1982	56,667	2,000	0,000	58,667	
47º	0291746	SÍLVIA CRISTINA CASSEANO DE	335780507	15/04/1986	56,667	2,000	0,000	58,667	
48º	0288329	ALESSANDRA CRISTINA JOAQUIM	433325185	03/02/1988	56,667	2,000	0,000	58,667	
49º	0292966	TELMA CRISTINA BERCELINE	257230233	26/06/1975	53,333	5,000	0,000	58,333	
50º	0291507	CELIO SOARES DIAS	262272830	06/05/1974	56,667	0,000	0,000	56,667	
51º	0293215	ANA KARINA BERTOLDO FRAIOLI	27732998X	09/02/1977	56,667	0,000	0,000	56,667	
52º	0291972	ODARA BOTÓS DE MORAES	335131980	15/05/1981	56,667	0,000	0,000	56,667	

Página 9 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Enfermeiro								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
53º	0291776	MARIA APARECIDA PEREIRA THIAGO	42409793X	10/08/1981	56,667	0,000	0,000	56,667	
54º	0289750	LILIAN FERNANDES DE ALMEIDA	281857404	24/09/1981	56,667	0,000	0,000	56,667	
55º	0292709	ELAINE GIULIETI DANIEL CORREIA	335779347	29/12/1982	56,667	0,000	0,000	56,667	
56º	0293598	DANIELA MOREIRA DA SILVA FRANCO	345491671	21/10/1983	56,667	0,000	0,000	56,667	
57º	0293101	FERNANDA MARIA DE SOUZA SANTOS	320140167	19/02/1984	56,667	0,000	0,000	56,667	
58º	0292360	CAROLINA COSTENARI DA SILVA CUNHA	2039530029	01/10/1984	56,667	0,000	0,000	56,667	
59º	0289311	LARISSA LARA DE BARROS NUNES	417311564	15/12/1985	56,667	0,000	0,000	56,667	
60º	0291256	BRUNA BARBOZA STAFUZZA	408102470	13/04/1987	56,667	0,000	0,000	56,667	
61º	0290241	TAMIRIS AZEVEDO FERREIRA DE	400918067	18/02/1988	56,667	0,000	0,000	56,667	
62º	0287919	GEISLA CARLA FANTINI NOVAES DE QUEIROZ	417103682	18/11/1988	56,667	0,000	0,000	56,667	
63º	0288006	AMANDA FERRARI HERENDY	484690681	28/05/1992	56,667	0,000	0,000	56,667	
64º	0288682	BEATRIZ GREGÓRIO PEDRO	378494351	17/07/1998	56,667	0,000	0,000	56,667	
65º	0288748	PATRICIA PUITI DE ALMEIDA PENIZA	309883040	05/07/1980	53,333	2,000	0,000	55,333	
66º	0291180	FRANCISCO GABRIEL RIBEIRO	304316209	28/07/1980	53,333	2,000	0,000	55,333	
67º	0289680	VINICIUS LUIZ ALMEIDA	266719193	17/11/1980	53,333	2,000	0,000	55,333	
68º	0292208	RENATA RIBEIRO ATHAYDE DE LIMA	430903996	06/08/1985	53,333	2,000	0,000	55,333	
69º	0293482	LETÍCIA AZEVEDO FERREIRA	400920384	24/04/1986	53,333	2,000	0,000	55,333	
70º	0288495	RODRIGO OLIVEIRA LIMA	453504589	18/12/1986	53,333	2,000	0,000	55,333	
71º	0289257	LAIS FONSECA SEGURA FAVALEÇA	430761831	13/02/1987	53,333	2,000	0,000	55,333	
72º	0292163	ILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA	15623297	21/01/1966	53,333	0,000	0,000	53,333	
73º	0292420	SANDRA MÁRCIA PEREIRA	18876343	10/10/1967	53,333	0,000	0,000	53,333	
74º	0292406	SIMONE CRISTINA GARCIA DA MATTA	188763715	01/05/1972	53,333	0,000	0,000	53,333	
75º	0291290	NADIA MARIA VIEIRA	21772068/7	30/05/1972	53,333	0,000	0,000	53,333	
76º	0293160	LUCIANO MARCOS MARCASSI	248389658	01/04/1975	53,333	0,000	0,000	53,333	
77º	0291169	ELISANGELA CRISTINA RODOLPHO CUSTODIO	263780132	08/10/1976	53,333	0,000	0,000	53,333	
78º	0290381	ANA CRISTINA CORREA	628773754	21/11/1976	53,333	0,000	0,000	53,333	

Página 10 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Enfermeiro							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
79º	0289146	CLAUDEMIR POSCLAN	273481253	10/05/1977	53,333	0,000	0,000	53,333
80º	0288328	JOSÉ CARLOS DA SILVA	288274465	18/05/1977	53,333	0,000	0,000	53,333
81º	0292617	APARECIDA DAS DORES NATAL DE ATHAYDE	309882643	09/06/1981	53,333	0,000	0,000	53,333
82º	0287865	GISLAINE GRAZIELE DE CÁSSIA DA SILVA TRENTO	349296297	21/03/1982	53,333	0,000	0,000	53,333
83º	0292281	ANA PAULA SOLER DE OLIVEIRA CARVALHO	400927706	09/11/1982	53,333	0,000	0,000	53,333
84º	0289374	ELAINE STUQUE DOS SANTOS	40559043X	21/02/1983	53,333	0,000	0,000	53,333
85º	0291702	JUSSARA ALENCAR DE OLIVEIRA MENEZES	607219567	24/09/1984	53,333	0,000	0,000	53,333
86º	0292741	MARIELE RASIO BRIGATTI	406442526	23/11/1984	53,333	0,000	0,000	53,333
87º	0290267	ALUANDRA CIDRAO RAMOS	401073713	09/03/1985	53,333	0,000	0,000	53,333
88º	0293150	MARIENE PAULA NOGUEIRA FREITAS	13666844	22/03/1985	53,333	0,000	0,000	53,333
89º	0288295	TÂNIA ELISA LOURENÇO DOMINGUES	295871842	16/04/1986	53,333	0,000	0,000	53,333
90º	0291330	ILDA VALERIA TRAVAGINE CASTRO	212358832	18/06/1986	53,333	0,000	0,000	53,333
91º	0287932	ELAINE CASTRO BALIERO	42359798X	06/10/1986	53,333	0,000	0,000	53,333
92º	0288768	FRANCIELI GOMES LIMA	450488834	13/01/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
93º	0293177	BIANCA SÉRGIO SIMÕES	327152308	27/11/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
94º	0289360	LUCIANA MITIKO HENTONA	477519143	05/06/1989	53,333	0,000	0,000	53,333
95º	0293174	VANESSA BENACCI DA SILVA	473176026	30/01/1991	53,333	0,000	0,000	53,333
96º	0293511	KARINA APARECIDA SANTANA DE FREITAS	474241567	04/06/1991	53,333	0,000	0,000	53,333
97º	0292702	LAIRA CAMILA ROLDAN PANSANI	496350298	11/10/1993	53,333	0,000	0,000	53,333
98º	0292214	FERNANDA LOPES SOUZA	497122261	26/01/1995	53,333	0,000	0,000	53,333
99º	0292888	LARISSA GABRIELI FRANCHETTE	461261510	10/01/1997	53,333	0,000	0,000	53,333
100º	0290276	KARLA MILLENA DE ALMEIDA LUIZ	43948120X	26/05/1997	53,333	0,000	0,000	53,333
101º	0292262	GLAUCIA ROGÉRIA JOANELLI	488747478	27/02/1993	50,000	2,000	0,000	52,000
102º	0293133	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAULINO	198735236	09/08/1971	50,000	0,000	0,000	50,000
103º	0287862	TATIANE APARECIDA SILVERIO SILVA	299565324	14/03/1981	50,000	0,000	0,000	50,000
104º	0291141	IZILDINHA MANIGA MACHADO	328969941	05/12/1981	50,000	0,000	0,000	50,000

Página 11 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Enfermeiro								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Titulos	Prática	Nota final	
105º	0288212	DIERLIS RODRIGUES MENESES	414077696	01/03/1982	50,000	0,000	0,000	50,000	
106º	0293310	DAIANA POLIZELLI	349298191	16/06/1984	50,000	0,000	0,000	50,000	
107º	0288103	ANA PAULA DEVOLIO NOVO SANCHES	457793454	04/12/1984	50,000	0,000	0,000	50,000	
108º	0291879	LÍBIA MOREIRA DA SILVA	404042880	11/08/1986	50,000	0,000	0,000	50,000	
109º	0288239	DENER DOS SANTOS SILVA	405353972	17/01/1988	50,000	0,000	0,000	50,000	
110º	0292380	VANUSA LOPES CORTES MOREIRA	446446488	24/01/1989	50,000	0,000	0,000	50,000	
111º	0291036	SIMONI MARQUES DA CRUZ	632582327	18/06/1989	50,000	0,000	0,000	50,000	
112º	0292726	WESLEI HENRIQUE CRIVELLARO	47352386	16/03/1991	50,000	0,000	0,000	50,000	
113º	0290041	TAMIRES AKEMI KOBAYASHI	490071636	23/10/1992	50,000	0,000	0,000	50,000	
114º	0292008	LETÍCIA COSTA VIEIRA	451541625	25/03/1997	50,000	0,000	0,000	50,000	
115º	0292735	ELIZANDRÉIA LUZIA DA SILVA	520044757	16/10/1997	50,000	0,000	0,000	50,000	
116º	0290089	BEATRIZ ALMEIDA AIO	548272827	16/11/1998	50,000	0,000	0,000	50,000	

Qtd. Candidatos: 116

Página 12 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Farmacêutico								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0291693	CRISTIANE YOSHIDA MACHADO	272424717	04/12/1978	93,333	0,000	0,000	93,333	
2º	0288751	HELIO MITSUO ITO MIYAHARA	478079047	09/12/1989	73,333	0,000	0,000	73,333	
3º	0289822	LUANA PRATES SILVA MUNHOZ	479677700	26/03/1992	70,000	2,000	0,000	72,000	
4º	0293557	ALESSANDRA DOMINGUES ANDRADE	329234201	19/06/1981	70,000	0,000	0,000	70,000	
5º	0291645	HELOISA MORISSUGUI	335784744	13/10/1983	70,000	0,000	0,000	70,000	
6º	0288782	LEDA MARIA NOGUEIRA POSSETI	463127687	15/06/1990	70,000	0,000	0,000	70,000	
7º	0290226	LARISSA RAFAELA ALVARENGA	354412607	04/04/1992	70,000	0,000	0,000	70,000	
8º	0293455	LEONARDO PIVA DE OLIVEIRA	458120212	20/03/1997	70,000	0,000	0,000	70,000	
9º	0291627	MARCIANA LIMA GOMES MININEL	001424666	06/05/1985	66,667	2,000	0,000	68,667	
10º	0293607	BRUNA MAIRA DE OLIVEIRA	476263177	10/11/1990	66,667	0,000	0,000	66,667	
11º	0291236	HUGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ASSUMPCAO	420982711	28/09/1994	66,667	0,000	0,000	66,667	
12º	0288434	CAROLINE SAVAZI CAPELLETTI	555541642	28/08/1998	66,667	0,000	0,000	66,667	
13º	0293050	ELAINE REGINA ALVES PRONI GAZOLA	255343036	07/10/1975	63,333	2,000	0,000	65,333	
14º	0291347	BRUNA MANZATO BÁCARO	462934561	10/11/1989	63,333	2,000	0,000	65,333	
15º	0290244	ANDERSON ANTONIO PEDROSA BRITO	10006460	29/04/1980	63,333	0,000	0,000	63,333	
16º	0291361	NATAN JUNIO MARTINEZ DE FARIAS	463101352	09/06/1990	63,333	0,000	0,000	63,333	
17º	0292808	FERNANDO DA SILVA PERES	252724100	29/04/1977	60,000	0,000	0,000	60,000	
18º	0289466	FERNANDA ALVES DE PAULA	60727733	20/07/1990	60,000	0,000	0,000	60,000	
19º	0287981	TATIANE FRANCELINA	489974806	21/01/1993	60,000	0,000	0,000	60,000	
20º	0292809	ADRIANA APARECIDA CANADA	409250120	17/10/1994	60,000	0,000	0,000	60,000	
21º	0292266	ANA KAROLINE VILELA DOS SANTOS	16238871	15/08/1994	56,667	2,000	0,000	58,667	
22º	0290139	ROSIMEIRY ALVES DE OLIVEIRA	64607135	29/06/1991	56,667	0,000	0,000	56,667	
23º	0288078	VANESSA SERRA DE GÉNOVA	198748863	29/03/1975	53,333	0,000	0,000	53,333	
24º	0288685	POLIANA KELE RUBINHO DA SILVA	419864891	14/01/1986	53,333	0,000	0,000	53,333	
25º	0291093	RICARDO ANTONIO MORTINHO	336399480	05/06/1981	50,000	0,000	0,000	50,000	
26º	0287799	JULIANA DOTA ALVES DE ARAUJO	414632643	07/10/1983	50,000	0,000	0,000	50,000	

Página 13 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Farmacêutico								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
27º	0293460	IZABELA MERIA CORREIA MAXIMO GOMES	479754238	11/02/1992	50,000	0,000	0,000	50,000	
Qtd. Candidatos:		27							

Página 14 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Motorista / Socorrista								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0291506	THIAGO DI MOLON MENDES DIEGUES Y RODRIGUEZ	29543370X	09/04/1980	80,000	0,000	90,000	170,000	
2º	0290258	GUSTAVO HENRIQUE RIZZI	437383957	13/10/1996	66,667	0,000	100,000	166,667	
3º	0288473	DANIEL MASCHEITO DO NASCIMENTO	413636379	21/07/1985	60,000	0,000	100,000	160,000	
4º	0289187	JULIEDSON PAULINO BARBOSA	46272606X	23/12/1989	63,333	0,000	90,000	153,333	
5º	0292418	FABIO FERREIRA FRANCO	342780359	29/06/1980	73,333	0,000	60,000	133,333	
6º	0291780	JAIME ANTONIO DA SILVA	24248198X	19/08/1971	60,000	0,000	70,000	130,000	
7º	0288043	SÉRGIO ELIAS DA COSTA ARAGUE	404581146	28/06/1988	60,000	0,000	70,000	130,000	
8º	0289231	MARIA DONIZETI ROCHA GARCIA	33423337	05/08/1975	66,667	0,000	60,000	126,667	
9º	0292897	VALDECIR APARECIDO GILHOTI	15627484	05/07/1964	63,333	0,000	50,000	113,333	

Qtd. Candidatos: 9

Página 15 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Psicólogo								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0293471	AMANDA CAMPOS FRAGA MARTINS	657036729	24/02/1997	83,333	0,000	0,000	83,333	
2º	0288089	ANGÉLICA NAKAZONE	350784620	06/04/1982	80,000	2,000	0,000	82,000	
3º	0293198	MARIANA SILVA GALBIATI	47123736X	11/08/1990	70,000	0,000	0,000	70,000	
4º	0288241	NATÁLIA BORTOLOTO ALVES	489344288	21/03/1993	66,667	2,000	0,000	68,667	
5º	0288210	HENRIQUE SOBRINHO HENDGES	2165841	01/12/1996	66,667	0,000	0,000	66,667	
6º	0291094	ISABELA CAMPOLI MEDEIROS	495305832	15/02/1993	63,333	2,000	0,000	65,333	
7º	0292837	AILA STEFANIA DE ALMEIDA	429016359	09/04/1986	60,000	5,000	0,000	65,000	
8º	0289427	POLYANA NASCIMENTO BILIAZZI	416450399	28/06/1989	63,333	0,000	0,000	63,333	
9º	0293492	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	423601258	29/11/1983	60,000	2,000	0,000	62,000	
10º	0288938	BRUNA CAROLINA ANTONIETO	405705153	04/02/1994	60,000	2,000	0,000	62,000	
11º	0293170	JÚLIA FLÁVIA ZANGRANDO	305221139	13/04/1992	60,000	0,000	0,000	60,000	
12º	0288188	STEPHANIE PINTO CANGUEIRO	354407028	21/01/1994	60,000	0,000	0,000	60,000	
13º	0291247	JÉSSICA CAROLINA FRANCHETTO	1966265	22/02/1995	60,000	0,000	0,000	60,000	
14º	0293517	SIMONE CARVALHO BALDI	400464329	16/03/1994	56,667	0,000	0,000	56,667	
15º	0290110	PAMELA PAULA PETINI	423303259	01/09/1994	56,667	0,000	0,000	56,667	
16º	0289107	MAURO MARCELO DA SILVA CALORI	413527669	23/11/1995	56,667	0,000	0,000	56,667	
17º	0288579	LETICIA CECCARELLI TONDATI	498032796	14/05/1996	56,667	0,000	0,000	56,667	
18º	0293110	ADRIA DEJANIRA VILELA DA SILVA	499448935	13/06/1996	56,667	0,000	0,000	56,667	
19º	0288201	NATHALI MATEUS LIMA	475271737	23/07/1997	56,667	0,000	0,000	56,667	
20º	0288136	DENISE ROQUE DA SILVA	329941495	21/08/1986	53,333	0,000	0,000	53,333	
21º	0293053	JULIANA SILVA RANDO	461536614	11/05/1990	53,333	0,000	0,000	53,333	
22º	0290992	PATRICIA DOS SANTOS ARRÉ	411700248	05/02/1994	53,333	0,000	0,000	53,333	
23º	0293473	MAIRA LUANA DOS SANTOS DE MARIA	400521404	09/12/1995	53,333	0,000	0,000	53,333	
24º	0292013	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO	268487911	29/12/1976	50,000	0,000	0,000	50,000	
25º	0292258	NATHALI REBECA CRISTAL	360687490	10/06/1991	50,000	0,000	0,000	50,000	
26º	0293501	MARA RAQUEL DE SOUZA CORREIA MELO	404750850	08/08/1991	50,000	0,000	0,000	50,000	

Página 16 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Psicólogo							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º	0293485	MARCOS VINÍCIUS FLORES	481197096	20/03/1992	50,000	0,000	0,000	50,000
28º	0293009	RHAYANNA GOMES MAGALHÃES PEREIRA	5649639	20/09/1997	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 28

Página 17 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Rádio-Operador							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0287906	RAFAEL VINICIUS VICENTIN	475769041	18/07/1991	70,000	0,000	0,000	70,000
2º	0289892	CRISTIAN DA SILVA PESSOTTA	44965820X	22/03/1989	66,667	0,000	0,000	66,667
3º	0292166	ANDRESSA ALVES LEITE DA SILVA	528460584	04/03/1998	66,667	0,000	0,000	66,667
4º	0292141	ANDRÉ LUIS DE PAIVA	248388782	27/04/1974	63,333	0,000	0,000	63,333
5º	0289281	JANETE RODRIGUES DE FREITAS	405063544	17/10/1983	60,000	0,000	0,000	60,000
6º	0292155	ANDERSON CARVALHO DE SOUZA	421125019	28/09/1994	60,000	0,000	0,000	60,000
7º	0289443	DIÓGENES CAMPOY DA SILVA	456623395	23/03/1995	60,000	0,000	0,000	60,000
8º	0293432	VANESSA ARTIOLI TELES DA SILVA	200206308	12/09/1973	53,333	0,000	0,000	53,333
9º	0288049	YURI APARECIDO TEIXEIRA	461416979	24/01/1998	53,333	0,000	0,000	53,333
10º	0293325	BRUNO CELIO INOCENTE DE OLIVEIRA	46542353X	24/09/1990	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 10

Página 18 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Recepcionista								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0293527	KAROLINI DE OLIVEIRA CARVALHO	396076701	23/07/2001	80,000	0,000	0,000	80,000	
2º	0293125	BARBARA IZELLI SOARES	528458358	07/09/1995	76,667	0,000	0,000	76,667	
3º	0292705	SANDRA MARA DA CUNHA	20015431	13/09/1971	73,333	0,000	0,000	73,333	
4º	0287800	DENISE TEIXEIRA VENTURA	584008867	17/03/2000	73,333	0,000	0,000	73,333	
5º	0289789	CRISLAINE DOS SANTOS CHAVES	536977069	03/01/2001	70,000	0,000	0,000	70,000	
6º	0289133	ALESSANDRA MARIA CONSTANTINO GARCIA	304330784	16/09/1978	66,667	0,000	0,000	66,667	
7º	0293353	LUCICLÉIA DE CASTRO SILVA	406443075	17/05/1983	66,667	0,000	0,000	66,667	
8º	0289201	MARLI DE LOURDES MIRANDA	309432418	28/09/1983	66,667	0,000	0,000	66,667	
9º	0293429	PRISCILA CRISTINA MUNHOZ FERRO	470968242	14/02/1991	66,667	0,000	0,000	66,667	
10º	0292310	LALESCA CONCEIÇÃO DE PAULA	455210317	20/02/1996	66,667	0,000	0,000	66,667	
11º	0292230	PATRÍCIA MARIA CONSTANTINO DOS SANTOS	567362504	22/04/2001	66,667	0,000	0,000	66,667	
12º	0291186	FRANCIELLY GABRIELLY GOBATO	488591156	01/09/1993	63,333	0,000	0,000	63,333	
13º	0292989	TAINA ROVERI DOS SANTOS	443388507	27/09/1995	63,333	0,000	0,000	63,333	
14º	0289450	JEANE EMANOELE NOSSA BOCALON	499707060	03/09/1997	63,333	0,000	0,000	63,333	
15º	0288459	CAROLINE CEZIRA CANELA	580148452	06/07/2001	63,333	0,000	0,000	63,333	
16º	0288349	GEOVANA LAIRA LEITE GASPARINI	580026656	14/01/2002	63,333	0,000	0,000	63,333	
17º	0291189	EDILENE DA SILVA REIS ORTOLAN	328430675	22/04/1981	60,000	0,000	0,000	60,000	
18º	0290348	GEANDRA FONSECA ABREU LIMA	558608085	22/07/1985	60,000	0,000	0,000	60,000	
19º	0291786	KELI CRISTINA SERAFIM GARBIM	400919680	10/10/1985	60,000	0,000	0,000	60,000	
20º	0293247	EMILAINE ADAMO LIMA GONÇALVES	430901264	06/06/1988	60,000	0,000	0,000	60,000	
21º	0293112	MICHELE APARECIDA PEREIRA GALLINARI	48129725X	04/04/1992	60,000	0,000	0,000	60,000	
22º	0288292	RULAINA PAULA DOS SANTOS	486308030	14/05/1992	60,000	0,000	0,000	60,000	
23º	0289361	ERICK DE OLIVEIRA SANTOS	38450713X	20/05/1996	60,000	0,000	0,000	60,000	
24º	0289167	NORRIELE CRISTINA PEREIRA DA	554264122	20/12/1999	60,000	0,000	0,000	60,000	
25º	0289467	ANA CAROLINE SARTORELO DOS SANTOS	572336573	21/10/2001	60,000	0,000	0,000	60,000	
26º	0293180	ISABELLE FERREIRA DA SILVA	583729812	11/11/2001	60,000	0,000	0,000	60,000	

Página 19 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Recepcionista								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
27º	0291412	EDNA APARECIDA DE JESUS	243130521	14/06/1973	56,667	0,000	0,000	56,667	
28º	0292946	MARIA VALERIA DE FREITAS NIZA	324017996	10/09/1975	56,667	0,000	0,000	56,667	
29º	0288844	MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA BRAMER	273399809	24/03/1976	56,667	0,000	0,000	56,667	
30º	0292860	JOSLAINE CORREA CHAVES	273302930	18/07/1981	56,667	0,000	0,000	56,667	
31º	0290002	VANESSA GONÇALVES DA CRUZ	344817702	01/03/1989	56,667	0,000	0,000	56,667	
32º	0290085	DANIELI RINARDI DA SILVEIRA	488218299	06/07/1993	56,667	0,000	0,000	56,667	
33º	0289984	NAIENY PAULA DE CASTRO	41647634X	25/05/1994	56,667	0,000	0,000	56,667	
34º	0290157	PATRICIA BASTOS CORREA LIRA	437483058	21/04/1997	56,667	0,000	0,000	56,667	
35º	0287898	JEFFERSON MARTINELLI	307531843	02/01/1980	53,333	0,000	0,000	53,333	
36º	0292536	VALDIRENE PRATES DA SILVA	438137425	22/01/1987	53,333	0,000	0,000	53,333	
37º	0293098	BRUNA MORAES DE SOUZA BRILHANTE	473053949	31/12/1990	53,333	0,000	0,000	53,333	
38º	0292805	DANIELA RUFINO HERRERA	538379236	15/07/2000	53,333	0,000	0,000	53,333	
39º	0292256	ANGÉLICA PORTELA FERREIRA	58480005	12/11/2000	53,333	0,000	0,000	53,333	
40º	0292695	LARISSA PAIVA CASALE	57352600X	12/03/2002	53,333	0,000	0,000	53,333	
41º	0292577	ROSANGELA ROSANEZE SILVESTRIN	163952383	04/08/1966	50,000	0,000	0,000	50,000	
42º	0292903	JOICE MARA DE SOUZA SÁ	42359882	23/04/1986	50,000	0,000	0,000	50,000	
43º	0289398	ARIANE BENTO DA SILVA	405909123	19/11/1986	50,000	0,000	0,000	50,000	
44º	0288543	MONICA SOARES ROCHA	461960801	04/12/1989	50,000	0,000	0,000	50,000	
45º	0292688	RUBIA MARA FELTRIN DE SOUZA RODRIGUES	482743773	14/10/1991	50,000	0,000	0,000	50,000	
46º	0293323	ANA CAROLINA SANT ANNA	444651287	19/05/1995	50,000	0,000	0,000	50,000	
47º	0292186	TAIS OLÍMPIO MARQUES	504711635	26/07/1998	50,000	0,000	0,000	50,000	

Qtd. Candidatos: 47

Página 20 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Serviços Gerais							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Titulos	Prática	Nota final
1º	0290201	DAILON PEREIRA DE OLIVEIRA	428999499	05/09/1983	76,667	0,000	0,000	76,667
2º	0288056	ALINE SANTOS DA SILVA	448309695	19/04/1989	73,333	0,000	0,000	73,333
3º	0288623	REGINALDO MARCOS GOMES MARTINS	21771996	23/04/1974	70,000	0,000	0,000	70,000
4º	0291098	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	588054446	25/11/1980	70,000	0,000	0,000	70,000
5º	0293451	THALITA AMANDA DE FREITAS NIZA	454303695	21/12/1995	70,000	0,000	0,000	70,000
6º	0291335	MAÍRA GABRIELA BOMBONATTI PRADO	450447364	02/02/1988	66,667	0,000	0,000	66,667
7º	0293608	THAISA POSSAN RODRIGUES	485621046	26/05/1992	66,667	0,000	0,000	66,667
8º	0292634	FELIPE EDUARDO BONFADINI SENHA	54908826X	01/05/2000	66,667	0,000	0,000	66,667
9º	0290232	CLEONICE DE SOUZA PORTARI	162153727	23/07/1965	63,333	0,000	0,000	63,333
10º	0292350	SINARIA TOMAZ RAMOS	390836825	01/01/1969	63,333	0,000	0,000	63,333
11º	0289858	MIRIAN DE SOUZA SAMARTINO	41583842	04/09/1986	63,333	0,000	0,000	63,333
12º	0288234	JEISE KELLE PEREIRA E SILVA	642358734	15/12/1987	63,333	0,000	0,000	63,333
13º	0291833	JANE CRISTINA FARIA BORGES	463776811	17/07/1990	63,333	0,000	0,000	63,333
14º	0288333	GISLAINE APARECIDA CARVALHO	489435750	29/04/1993	63,333	0,000	0,000	63,333
15º	0289774	GUSTAVO EDUARDO FUENTES	45550830	22/07/1996	63,333	0,000	0,000	63,333
16º	0289614	RODOLFO DA CRUZ COSTA	473731617	11/04/1991	60,000	0,000	0,000	60,000
17º	0289009	MARINA DA SILVA PEREIRA	532958792	19/11/1994	60,000	0,000	0,000	60,000
18º	0291494	NATHALIA ERLI ALDUINO PAULINO	532958779	08/01/1999	60,000	0,000	0,000	60,000
19º	0292337	SONIA SOCORRO DA SILVA	203571502	05/11/1966	56,667	0,000	0,000	56,667
20º	0289882	ELENI CALGARO PEREIRA	225828728	31/01/1970	56,667	0,000	0,000	56,667
21º	0292301	KELEN LUCI DE PAULA SILVA	255115064	19/11/1975	56,667	0,000	0,000	56,667
22º	0287960	MARISTELA DA SILVA SANTOS	284163946	16/03/1976	56,667	0,000	0,000	56,667
23º	0288724	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	28297429/5	02/08/1977	56,667	0,000	0,000	56,667
24º	0292489	ELIARA CARVALHO	32415209	31/10/1977	56,667	0,000	0,000	56,667
25º	0289428	ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA	42518674X	02/04/1985	56,667	0,000	0,000	56,667
26º	0288177	JULIANA DOS SANTOS	451103671	27/06/1986	56,667	0,000	0,000	56,667

Página 21 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Serviços Gerais							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
27º	0293522	ALINE FRANCIELE DE SOUSA CINI MOREIRA	462924439	03/02/1990	56,667	0,000	0,000	56,667
28º	0293407	JUCELAINE ALVES JARDIM FARIA	463346233	13/07/1990	56,667	0,000	0,000	56,667
29º	0288848	BRUNA CRISTINA MARRAS DA SILVA	488714394	09/09/1993	56,667	0,000	0,000	56,667
30º	0290390	PÂMELA GONÇALES RODRIGUES	453862597	05/02/1996	56,667	0,000	0,000	56,667
31º	0293116	LISIANNE CRISTINE FRANÇA DOS SANTOS	500800467	21/08/1998	56,667	0,000	0,000	56,667
32º	0289952	VALDIR ALVES	152025662	19/12/1963	53,333	0,000	0,000	53,333
33º	0291846	CLEIDE APARECIDA SCHIO	17625598	27/12/1964	53,333	0,000	0,000	53,333
34º	0289156	SILVIA HELENA DA SILVA	208537417	16/01/1971	53,333	0,000	0,000	53,333
35º	0291048	CLEUSANI APARECIDA BATISTA DA SILVA	256116751	17/10/1971	53,333	0,000	0,000	53,333
36º	0288420	MARIA IZABEL MUSSATO	350774183	05/02/1980	53,333	0,000	0,000	53,333
37º	0290196	EVERSON GAZOLA	423597796	23/03/1987	53,333	0,000	0,000	53,333
38º	0291107	BARBARA CARLA MOTA CHIMELLO	464076821	24/04/1990	53,333	0,000	0,000	53,333
39º	0287817	ALICE PRISCILA RIBEIRO BOCALON	486266345	08/12/1991	53,333	0,000	0,000	53,333
40º	0289178	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES VIDOTI	489670106	18/02/1993	53,333	0,000	0,000	53,333
41º	0292820	ANA FLÁVIA VIEIRA NASCIMENTO	421165467	03/07/1994	53,333	0,000	0,000	53,333
42º	0288186	DAIANE ROCHA DE SOUZA SANTIAGO	455399050	11/01/1996	53,333	0,000	0,000	53,333
43º	0288360	BEATRIZ CAROLINE MARTINS BATISTA	459477092	14/09/1997	53,333	0,000	0,000	53,333
44º	0292377	PEDRO HENRIQUE MUSSATO PINOTTI	530008439	03/10/1998	53,333	0,000	0,000	53,333
45º	0288384	NATALIA TIFANI GIMENES	509523018	29/11/1998	53,333	0,000	0,000	53,333
46º	0293299	SANTA SOLER ALVES DOS SANTOS	21147574	06/04/1968	50,000	0,000	0,000	50,000
47º	0293434	SUSELI JOSÉ SANTANA	195799872	01/12/1969	50,000	0,000	0,000	50,000
48º	0290128	SANDRA MARIA RIQUETE	248389087	27/04/1973	50,000	0,000	0,000	50,000
49º	0293210	LÍGIA SCREMIM PAZOTO	252837332	16/05/1974	50,000	0,000	0,000	50,000
50º	0290188	ANA SILVIA DE REZENDE MOREIRA DOS SANTO	320140416	13/01/1979	50,000	0,000	0,000	50,000
51º	0291512	MARISA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	42020606	04/07/1983	50,000	0,000	0,000	50,000
52º	0293594	PATRICIA CRISTINA DA SILVA CALDAS	471226683	15/07/1990	50,000	0,000	0,000	50,000

Página 22 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Serviços Gerais		RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
Coloc.	Nº Inscrição	Nome						
53º	0292028	BRUNA MITIKO HOROIWA	45935663X	24/02/1996	50,000	0,000	0,000	50,000
54º	0287831	JULIA PAULINO	549088751	15/05/2001	50,000	0,000	0,000	50,000

Qtd. Candidatos: 54

Página 23 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	TARM Telefonista - Auxiliar de Regulação Médica								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0288546	JESSICA SOARES ROCHA	490446280	01/07/1993	76,667	0,000	0,000	76,667	
2º	0287868	ROSIANE BONIFÁCIO DE OLIVEIRA	42360188X	16/05/1983	66,667	0,000	0,000	66,667	
3º	0288652	LEONARDO CAETANO BERNARDINO	409493077	21/12/1994	66,667	0,000	0,000	66,667	
4º	0289746	CIBELE CRISTINA BERNARDO DE	285759802	29/03/1979	63,333	0,000	0,000	63,333	
5º	0290222	GABRIELE GARCIA CAMARGO	38551248X	17/04/1999	63,333	0,000	0,000	63,333	
6º	0293378	FABIANA OZÓRIO MARINHO	288272948	22/07/1980	56,667	0,000	0,000	56,667	
7º	0293660	NAIARA FABRETE DE SOUZA CUNHA	420204878	11/05/1988	53,333	0,000	0,000	53,333	
8º	0292392	AMANDA MENDES DA SILVA	455784036	03/01/1995	53,333	0,000	0,000	53,333	
9º	0287985	POLLYANNA DANTAS OLIVEIRA	435856042	22/04/1999	53,333	0,000	0,000	53,333	
10º	0287838	ANDRÉA MARA PEDRAÇA	233573392	11/06/1972	50,000	0,000	0,000	50,000	
11º	0293620	JESSICA FABRETE DE SOUZA	410758942	20/01/1994	50,000	0,000	0,000	50,000	
12º	0290216	IZABELY MAIRA MARASNI TSUGIMOTO	590816184	26/09/2002	50,000	0,000	0,000	50,000	

Qtd. Candidatos: 12

Página 24 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Técnico de Enfermagem								
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final	
1º	0291176	ANELISE LAIRA HENRIQUE	43332594X	17/07/1987	56,667	0,000	0,000	56,667	
2º	0292282	LARICA LARIELE DA SILVA AGUIAR	405024678	17/05/1996	56,667	0,000	0,000	56,667	
3º	0293233	OSMAR ROGÉRIO FAILE	226062983	24/12/1973	53,333	0,000	0,000	53,333	
4º	0291309	ERICA CRISTINA GERMANO MENDES	526280499	07/06/1999	53,333	0,000	0,000	53,333	
5º	0287871	RAQUEL DE MELLO DOS SANTOS	591282707	09/10/1970	50,000	0,000	0,000	50,000	
6º	0290146	ALESSANDRO DEMARCHI MALTA	250826689	24/01/1978	50,000	0,000	0,000	50,000	
7º	0291277	ELISANGELA APARECIDA PIROLA RODRIGUES	305647520	23/02/1979	50,000	0,000	0,000	50,000	
8º	0291045	DANIELA CRISTINA MALVAZI RUIZ	325819518	19/03/1981	50,000	0,000	0,000	50,000	
9º	0291451	EVANDRO CARVALHO DE FREITAS	407352041	12/11/1987	50,000	0,000	0,000	50,000	
10º	0288898	PAULA RENATA DOS SANTOS	347802916	16/09/1990	50,000	0,000	0,000	50,000	

Qtd. Candidatos: 10

Página 25 de 26



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Ano I - Edição 368



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Terapeuta Ocupacional							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Títulos	Prática	Nota final
1º	0288091	CAROLINE DE SOUZA	345142007	28/09/1993	63,333	2,000	0,000	65,333
2º	0287990	ALINE FERREIRA RODRIGUES	448304120	26/07/1989	63,333	0,000	0,000	63,333
3º	0289180	CLAUDIA REGINA DO CARMO	258219269	22/09/1976	60,000	0,000	0,000	60,000

Qtd. Candidatos: 3

Total Candidatos: 472